PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E INVESTIMENTOS - CGAAI

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA-FISCAL - NAF

Nº 0266 /2010

ENTE FEDERATIVO	CNPJ
Município de Leme (SP)	46.362.661/0001-68

ENDEREÇO

Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro - Leme (SP) - CEP 13610-900

UNIDADE GESTORA	CNPJ
LEMEPREV - Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme	11.639.339/0001-59

ENDEREÇO

Rua Coronel José Leme Franco, 106 - Centro - Rio Claro (SP) - CEP 13610-109

Fica esse ente federativo **NOTIFICADO** de que em auditoria direta realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, devidamente credenciado pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e no artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, **foram constatadas irregularidades no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** desse ente federativo, conforme a seguir relacionado:

IRREGULARIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	ITEM DO RELATÓRIO
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa.	**Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II; Portaria nº 204/2008, art. 5º, I; Portaria nº 402/2008, arts. 6º e 29, §§ 3º e 5º.**	**6.5**

Acompanham esta Notificação de Auditoria-Fiscal o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos, detalhando os procedimentos de auditoria e o conteúdo das irregularidades.

O ente federativo notificado deverá, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento desta NAF, apresentar impugnação ao Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria MPS nº 064, de 24.02.2006, que rege o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, **subscrita por seu representante legal**, comprovando a correção das irregularidades ou manifestando a sua discordância, sob pena de registro das irregularidades no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, resultando na suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, e expedido na forma da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008

Além das irregularidades impeditivas à emissão do CRP, acima relacionadas, o Relatório de Auditoria Direta contempla recomendações ao ente federativo, visando a melhorias na gestão do RPPS

O Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP se reserva o direito de realizar novas auditorias no RPPS do ente federativo, para verificação de períodos, documentos, informações, atos ou fatos não abrangidos por esta auditoria direta.

Endereço para impugnação ou justificativas:
MPS/SPS/DRPSP/CGAAI - Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - (61) 2021-5776
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 450 - Brasília (DF) - CEP 70059-900

Leme (SP), 01 de outubro de 2010

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recebi esta NAF, o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos.

Leme (SP), 01 de outubro de 2010

Wagner Ricardo Antunes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO		
MUNICÍPIO: Leme (SP)		CNPJ: 46.362.661/0001-68
ENDEREÇO: Avenida 29 de Agosto, 668		
BAIRRO: Centro	UF: SP	CEP: 13610-900
E-MAIL: pref_leme@yahoo.com.br		TELEFONE: (19)3573-4000
PREFEITO MUNICIPAL: Wagner Ricardo Antunes Filho		
DATA INÍCIO GESTÃO: 01.01.2005		
RG: 15.873.822-SSPSP	CPF: 027.726.778-18	
ENDEREÇO: Rua Silvio Zapacosta, 175		
BAIRRO: Portal do Bosque	UF: SP	CEP: 13610-000

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA			
NOME: LEMEPREV - Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme			CNPJ: 11.639.339/0001-59
ENDEREÇO: Rua Coronel José Leme Franco, 106			
BAIRRO: Centro	UF: SP		CEP: 13610-109
E-MAIL: daf.lemeprev@yahoo.com.br			TELEFONE: (19)3555-2521
RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco Geraldo Pinheiro			
CARGO: Presidente		DATA INÍCIO GESTÃO: 01.02.2010	
RG: 10.857.358-SSPSP		CPF: 021.668.938-48	
ENDEREÇO: Rua Doutor Gonçalves da Cunha, 799			
BAIRRO: Centro	UF: SP		CEP: 13610-170
NATUREZA JURÍDICA:	( ) AUTARQUIA	(x) ÓRGÃO INTERNO	( ) OUTRO
SITUAÇÃO DO RPPS:	**(X) PLENO**		( ) EM EXTINÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório de Auditoria Direta acompanha a Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0266/2010 e tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria direta de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.

1.2 A auditoria foi precedida pela remessa do Ofício nº 0486/MPS/SPS/DRPSP, de 07 de julho de 2010, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, e abrangeu o período de novembro de 2006 a agosto de 2010.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

1.3 O RPPS do Município de Leme foi objeto de auditoria anterior, na qual foi verificado o período de janeiro de 2001 a outubro de 2006, concluída em 20.12.2006, com a entrega da Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0459/2006, que deu origem ao Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 0383/2006. As informações obtidas nessa auditoria anterior foram consideradas como subsídio para a auditoria atual, e serão registradas neste Relatório, sempre que necessário.

2. INSTITUIÇÃO DO RPPS

2.1 Foi apresentada à auditoria a legislação municipal relacionada ao RPPS, sendo analisado o seu conteúdo. Estão relacionados a seguir os atos normativos recebidos, exceto aqueles aprovados até 2006, que foram analisados na auditoria anterior:

a) Cadastrados no CADPREV:

- Lei nº 2.965, de 30.04.2008 (publicada em 30.04.2008, na Imprensa Oficial do Município): Autoriza o parcelamento de débitos relativos a contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Leme - IPREL. Revogada pela Lei nº 3.044/2009.
- Lei Complementar nº 563, de 24.12.2009 (publicada em 24.12.2009, na Imprensa Oficial do Município): Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Leme e cria a estrutura do Fundo Especial de Previdência Social - LEMEPREV. Revogada pela Lei Complementar nº 575/2010.
- Lei Complementar nº 575, de 30.06.2010 (publicada em 30.06.2010, na Imprensa Oficial do Município): Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Leme.

b) Não cadastrados no CADPREV:

- Lei nº 2.939, de 04.10.2007 (publicada em 05.10.2007, na Imprensa Oficial do Município): Autoriza o parcelamento de contribuições sociais devidas ao Regime Próprio de Previdência Social. Revogada pela Lei nº 3.063/2009.
- Lei nº 3.044, de 21.07.2009 (publicada em 21.07.2009, na Imprensa Oficial do Município): Revoga a Lei nº 2.965/2008.
- Lei Complementar nº 555, de 30.09.2009 (publicada em 30.09.2009, na Imprensa Oficial do Município): Cria o Fundo Especial de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Leme.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

- Lei nº 3.063, de 15.10.2009 (publicada em 17.10.2009, na Imprensa Oficial do Município): Revoga a Lei nº 2.939/2007.
- Lei Complementar nº 556, de 18.11.2009 (publicada em 28.11.2009, na Imprensa Oficial do Município): Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 555/2007.
- Lei Complementar nº 564, de 29.12.2009 (publicada em 29.12.2009, na Imprensa Oficial do Município): Dispõe sobre o Regime Jurídico (Estatuto) dos servidores públicos do Município de Leme, suas autarquias e fundações.
- Lei nº 3.107, de 05.08.2010 (publicada em 07.08.2010, na Imprensa Oficial do Município): Autoriza o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
- Lei Complementar nº 576, de 12.08.2010 (publicada em 14.08.2010, na Imprensa Oficial do Município): Confere efeito retroativo ao artigo 94 da Lei Complementar nº 575/2010.

2.2 Serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, para análise da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - CGNAL, as cópias, autenticadas e acompanhadas dos comprovantes de publicação, relativas aos atos normativos não cadastrados no Sistema de Informações dos Regimes de Previdência no Serviço Público - CADPREV, providência que também deverá ser adotada nas futuras revisões da legislação municipal relacionada ao RPPS, na forma estabelecida no artigo 5º, inciso XVI, alínea "a" e §§ 1º ao 5º da Portaria nº 204/2008.

2.3 A legislação municipal encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.dmidia.com.br/buscafacil/app/leis.html.

2.4 A data de início do RPPS do Município de Leme, registrada no CADPREV, é 18.02.1972, devendo ser acrescentadas as seguintes observações:

a) Os benefícios obrigatórios inicialmente foram assegurados pelas Leis nº 1.113/1972 (aposentadoria - artigos 84 a 89) e nº 829/1967 (pensão por morte).

b) Até 1991 o RPPS abrangia um reduzido grupo de servidores (cerca de 35), sendo todos os demais regidos pela CLT e vinculados ao RGPS (INPS/INSS). Somente com a adoção do regime jurídico único estatutário, por meio da Lei Complementar nº 25/1991, o RPPS passou a alcançar a grande maioria dos servidores municipais, estando os benefícios previstos em seus artigos 176 a 181 (aposentadoria) e 202 a 212 (pensão por morte).

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

c) A Lei Complementar nº 240/1998 criou o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leme – PREVILEME e instituiu as contribuições ao RPPS. Porém, essa lei foi julgada inconstitucional e declarada nula, por inobservância do processo legislativo para a sua aprovação, conforme Mandado de Segurança nº 218/1999, impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme (sentença proferida em 17.05.1999, mantida por acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 16.05.2002, na apelação cível nº 146.894-5/2-00).

d) Posteriormente, foi aprovada a Lei Complementar nº 421, de 06.01.2005, estruturando o plano de custeio do RPPS e criando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Leme – IPREL. O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme impetrou novo Mandado de Segurança, de nº 414/2005, alegando a sua inconstitucionalidade, pelo mesmo motivo. Inicialmente, a ação foi extinta, sem julgamento de mérito, por "*impossibilidade jurídica do pedido e falta de interesse processual*", conforme sentença proferida em 26.04.2005. Porém, o Sindicato interpôs recurso de apelação, que foi acolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinando o prosseguimento do feito. No dia 22.09.2008 a Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Leme concedeu a segurança e declarou ilegal a Lei Complementar nº 421/2005, por vício na sua tramitação, determinando a suspensão de seus efeitos, no que se refere ao pagamento de contribuições previdenciárias pelos servidores públicos municipais sindicalizados.

e) Por meio das Leis nº 563/2009 e 575/2010 foi novamente reestruturado o RPPS do Município de Leme e criado o Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV.

f) A Lei Complementar nº 564/2009 aprovou novo Estatuto dos servidores públicos municipais, em substituição à Lei Complementar nº 25/1991. Em seu artigo 201 ficou estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2010, seriam transformados em cargos públicos submetidos ao regime estatutário os empregos públicos de servidores admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as funções públicas de servidores estabilizados na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, excetuando-se os empregados contratados por prazo determinado e os servidores que tiverem completado até aquela data a idade prevista para a aposentadoria compulsória. Em decorrência dessa alteração de regime jurídico, o número de servidores municipais vinculados ao RPPS aumentou de aproximadamente 1.600 em dezembro de 2009 para cerca de 2.400 a partir de janeiro de 2010.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

3. UNIDADE GESTORA DO RPPS

3.1 A Lei Complementar nº 555/2009 criou o Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV, com a natureza de fundo especial, na forma do artigo 71 da Lei nº 4.320/1964, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. A efetiva instalação do LEMEPREV, que atualmente encontra-se disciplinado pela Lei Complementar nº 575/2010, ocorreu no início do exercício de 2010, quando foram nomeados os servidores ocupantes dos cargos que formam a sua estrutura administrativa.

3.2 Anteriormente, o RPPS do Município de Leme teve previsão das seguintes unidades gestoras, que não chegaram a ser efetivamente implantadas: a) Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leme – PREVILEME, criado pela Lei Complementar nº 240/1998 (fundo especial sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria da Administração); b) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Leme – IPREL, criado pela Lei Complementar nº 421/2005 (autarquia).

3.3 A estrutura administrativa, atribuições, organização, funcionamento e competências do LEMEPREV e dos órgãos que o integram estão previstos nos artigos 5º a 61 da Lei Complementar nº 575/2010, e são assim resumidos:

a) Diretoria Executiva: É o órgão responsável pela administração e representação do LEMEPREV. Composta pela Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria de Previdência. O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e as funções de confiança de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Previdência são ocupadas por servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo e estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal, com mandato de quatro anos, admitida uma recondução. Suas atribuições estão definidas nos artigos 20 a 24 da Lei Complementar nº 575/2010.

b) Conselho de Administração: É o órgão superior de deliberação do LEMEPREV, responsável pelo estabelecimento de suas diretrizes gerais. Composto por 06 (seis) membros, com mandato de quatro anos, admitida uma reeleição ou recondução, todos servidores efetivos, sendo: 02 representantes eleitos dos servidores públicos ativos do Município; 01 representante eleito dos servidores públicos inativos; 01 representante da Administração Pública Direta, indicado pelo Prefeito; 01 representante da SAECIL, indicado pelo seu Presidente; 01 representante da Câmara, indicado pelo seu Presidente. Suas atribuições estão definidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 575/2010.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

c) Conselho Fiscal: É o órgão responsável pela fiscalização e controle interno do LEMEPREV. Composto por 03 (três) membros, com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução, todos indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. Suas atribuições estão definidas no artigo 15 da Lei Complementar nº 575/2010.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal recebem um "jeton" pela participação nas reuniões ordinárias mensais, equivalente, respectivamente, a 6% e 12% da remuneração do Presidente do LEMEPREV.

2 - As reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cujas atas foram verificadas, tiveram início a partir do mês de julho. Para melhor controle, as atas das reuniões deverão ser numeradas e posteriormente encadernadas em livros próprios.

3 - A Lei Complementar nº 575/2010 estabelece que as normas de funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão fixadas em Regimento Interno do LEMEPREV, que se encontram em fase de elaboração.

4 - O LEMEPREV possui alguns servidores responsáveis pela execução de suas tarefas administrativas, cedidos pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o RPPS.

5 - Acompanha este Relatório de Auditoria Direta a planilha "Relação de Responsáveis pelo RPPS", na qual estão discriminados os dados pessoais dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os correspondentes atos de nomeação.

3.3 Atualmente, possuem servidores efetivos vinculados ao RPPS do Município de Rio Claro as seguintes entidades:

a) Prefeitura Municipal de Leme – CNPJ 45.774.064/0001-88.

b) Câmara Municipal de Leme – CNPJ 51.331.320/0001-65.

c) Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL - CNPJ 56.401.177/0001-54.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

4.1 As três últimas reavaliações atuariais do RPPS do Município de Leme, com data-base em dezembro de 2007, junho de 2008 e dezembro de 2009 (todas apresentadas em junho de 2010) foram elaboradas pelo atuário Richard Mendes Dutzmann - MIBA nº 935. Os resultados apurados nessas avaliações encontram-se sintetizados no quadro a seguir:

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

DATA-BASE	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO		
		NORMAL	SUPLEMENTAR	TOTAL
31.12.2009	R$ 50.183.967,24	27,09%	10,08%	37,17%
30.06.2008	R$ 115.256.612,71	25,82%	33,16%	58,98%
31.12.2007	R$ 117.823.522,56	25,72%	33,74%	59,46%

4.2 Os valores apurados na última avaliação atuarial, apresentada em junho de 2010, com data-base dos dados em dezembro de 2009, estão assim sintetizados:

a) O custo normal do plano previdenciário foi calculado em 27,09%, **não** incluídos os 2,00% destinados ao custeio da taxa de administração. Esse custo encontra-se assim distribuído: 16,18% do ente federativo; 11,00% dos servidores ativos; 11,00% dos aposentados e pensionistas (a contribuição destes incide apenas sobre a parcela excedente ao teto do RGPS, resultando em uma receita pouco expressiva).

b) Foi apurada a existência de um déficit técnico atuarial de R$ 50.183.967,24, equivalente a um custo suplementar sobre a folha dos servidores ativos de 10,08%, para financiamento uniforme em 35 anos, resultando em um custo total de 37,17% (27,09% + 10,08%). Porém, estão excluídos do déficit atuarial e do custo suplementar os valores correspondentes aos benefícios de aposentadoria e pensão já concedidos e aqueles a conceder até 2014.

c) No parecer atuarial foi proposto um plano de amortização com o escalonamento das alíquotas destinadas à cobertura do déficit atuarial, da seguinte forma: 2010 e 2011 - 1,82%; 2012 e 2013 - 3,00%; 2014 e 2015 - 5,00%; 2016 e 2017 - 7,00%; 2018 e 2019 - 9,00%; 2020 e 2021 - 12,00%; 2022 a 2044 - 16,20%.

4.3 A respeito da expressiva redução do valor do déficit atuarial indicado na última avaliação atuarial (R$ 50.183.967,24) em relação à avaliação anterior (R$ 115.256.612,71), devem ser feitas as seguintes considerações:

a) Esse déficit de R$ 50.183.967,24 refere-se apenas ao grupo de 1.424 servidores estatutários cujas aposentadorias e pensões deverão ser concedidas a partir de 2015, cujas provisões matemáticas totalizaram o valor de R$ 55.759.963,60, do qual foi deduzida a estimativa de compensação previdenciária a receber de R$ 5.575.996,36, equivalente a 10%.

b) Não estão incluídos no déficit atuarial indicado:

b.1) O grupo com os 231 benefícios concedidos até 2009, de responsabilidade do Tesouro Municipal, cujas provisões matemáticas apuradas foram de R$ 55.341.748,18.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

b.2) O grupo de 208 servidores cujos benefícios deverão ser concedidos entre 2010 e 2014, de responsabilidade do Tesouro Municipal, cujas provisões matemáticas apuradas foram de R$ 54.223.926,75.

b.3) O grupo de 763 servidores regidos pela CLT até o final de 2009, cujos empregos públicos foram transformados em cargos públicos a partir de 1º de janeiro de 2010, por força do artigo 201 da Lei Complementar nº 564/2009, que apresenta provisões matemáticas no valor de R$ 6.620.009,12, sendo R$ 1.358.759,91 dos benefícios iminentes e com concessão até 2014 e R$ 5.261.249,21 dos benefícios a conceder a partir de 2015.

c) Portanto, considerando o somatório desses quatro grupos, as provisões matemáticas apuradas totalizam o valor de R$ 171.945.647,70, das quais, deduzindo-se a estimativa de compensação previdenciária a receber de 10%, obtém-se um **déficit atuarial total de R$ 154.751.082,90**, sendo R$ 54.919.091,53 de déficit a ser custeado com os recursos a serem capitalizados pelo LEMEPREV com o recebimento da contribuição adicional uniforme de 10,08% (benefícios concedidos a partir de 2015) e R$ 99.831.991,36 de déficit a ser equacionado pelos repasses financeiros do Tesouro Municipal (benefícios concedidos até 2014).

4.4 Tomando por base a última avaliação atuarial, apresentamos as seguintes observações adicionais, a partir dos elementos verificados durante a auditoria:

BASE CADASTRAL

a) Foi analisada a base cadastral dos servidores, utilizada para a realização da última avaliação atuarial, constatando-se que não contempla informações suficientemente completas e atualizadas, destacando-se a ausência de informações relativas ao tempo de serviço anterior dos servidores ativos e à composição do grupo familiar (estado civil do servidor ou existência de união estável, idade do cônjuge ou companheiro, número de filhos e idade). O Município de Leme está realizando um recadastramento de todos os segurados do LEMEPREV (servidores ativos, aposentados e pensionistas), para obtenção dessas informações e atendimento ao disposto nos artigos 12 e 13 da Portaria MPS nº 403/2008.

b) Recomenda-se que os editais dos futuros concursos públicos estabeleçam a obrigação de os aprovados apresentarem, dentre a documentação que os habilita para a posse no cargo, as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao LEMEPREV.

c) Deverá ser estabelecido um cronograma para a realização de recadastramentos anuais de todos os aposentados e pensionistas, com a finalidade de coibir eventuais pagamentos indevidos a beneficiários já falecidos.

Narlon Guiette Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

d) O valor da compensação previdenciária a receber foi estimado em R$ 5.575.996,36, equivalente a 10% (dez por cento) das Reservas Matemáticas Previdenciárias (ou Provisões Matemáticas Previdenciárias) dos benefícios a conceder após 2014, enquadrando-se dentro do limite estabelecido no § 5º do artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.

e) O Município de Leme formalizou com o Ministério da Previdência Social o Convênio de Compensação Previdenciária nº 44000.000987/2003-99, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 27.06.2003, a vigorar pelo período de cinco anos de sua publicação (portanto, vencido desde 27.06.2008). Um novo Termo de Acordo de Cooperação Técnica para fins de compensação previdenciária encontra-se em fase final de formalização, porém a sua conclusão foi sobrestada até que se obtenha novo Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

f) Foram encaminhados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS um total de 76 requerimentos de compensação previdenciária, sendo 26 deles deferidos, que resultaram na liberação do montante de R$ 238.958,86, entre março e maio de 2005, recursos utilizados no pagamento de parte da folha dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, referente à competência agosto de 2005. Desde então não foram encaminhados novos requerimentos e encontram-se suspensas novas liberações, pois o último CRP do Município de Leme foi emitido em 23.03.2005, com validade até 22.05.2005.

g) Tão logo o Município de Leme consiga adequar o seu RPPS aos critérios e exigências estabelecidos na legislação federal e obter novo CRP, o LEMEPREV deverá dar início ao envio dos requerimentos de compensação. Recomenda-se que todos os procedimentos sejam executados pelos seus próprios servidores, sem a contratação de empresas de consultoria para essa finalidade, uma vez que esse tipo de contratação resulta em custos muito elevados e não agrega conhecimentos à unidade gestora do RPPS.

OUTROS BENEFÍCIOS (AUXÍLIO-DOENÇA, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA)

h) O custo normal apurado na avaliação atuarial, de 27,09%, levou em consideração apenas os benefícios de aposentadoria programada (por idade; por idade e tempo de contribuição; compulsória - 21,78%), aposentadoria por invalidez (1,04%) e pensão por morte (4,27%).

i) Não foi considerado o custo com os "auxílios" (auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão), em desacordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 575/2010 (também o artigo 105 da Lei Complementar nº 563/2009, que a antecedeu), no qual os auxílios são incluídos no plano de benefícios sob a responsabilidade do RPPS. Entre fevereiro e agosto de 2009 tais benefícios representaram o valor de R$ 499.873,55, que foi deduzido dos repasses de contribuições efetuados pela Prefeitura Municipal ao LEMEPREV.

Nathan Gilliere Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

ATIVO REAL LÍQUIDO

j) Na apuração do resultado atuarial não foi considerado o ativo real líquido, uma vez que na posição em 31 de dezembro de 2009 o LEMEPREV não possuía quaisquer investimentos ou parcelamentos.

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

k) Conforme projeções apresentadas pela última avaliação atuarial, além dos 231 benefícios de aposentadoria e pensão existentes no final de 2009, entre 2010 e 2014 serão concedidos 208 novos benefícios, cuja responsabilidade será do Tesouro Municipal. Os benefícios a serem concedidos sob a responsabilidade do RPPS (a partir de 2015) terão um fluxo mais intenso entre 2020 e 2030, chegando ao final desse período com um número aproximado de 924 benefícios em manutenção.

l) Mantido o atual plano de custeio, as despesas com o pagamento dos benefícios concedidos a partir de 2015 irão superar as receitas de contribuição no ano de 2029, a partir de quando passarão a consumir parte da reserva acumulada.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS REFERENCIAIS

m) Na avaliação atuarial foram utilizadas a Tábua completa atual de mortalidade para ambos os sexos do IBGE (sobrevivência de válidos e inválidos) e a Tábua Álvaro Vindas (entrada em invalidez), atendendo ao contido no inciso I do artigo 6º da Portaria MPS nº 403/2008.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

n) Não foi considerado na avaliação atuarial o custo com as despesas administrativas, uma vez que o artigo 96 da Lei Complementar nº 575/2010 estabelece que tais despesas serão de responsabilidade do Município.

ATESTADO DE AVALIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

o) O Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias (item 11.4 do Relatório da Avaliação Atuarial) apresenta apenas as provisões matemáticas e o déficit correspondentes ao grupo dos servidores estatutários cujas aposentadorias serão concedidas a partir de 2015 (alínea "a" do item 4.3 acima). Não estão demonstrados os valores das provisões matemáticas e do déficit atuarial dos grupos relativos aos benefícios concedidos até 2009, aos benefícios a conceder entre 2010 e 2014 e aos servidores que eram regidos pela CLT até 2009 (alínea "b" do item 4.3). A ausência de tais valores no Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias resultará em distorção na escrituração contábil do LEMEPREV, pois as provisões serão contabilizadas por valores inferiores aos corretos.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

p) O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA relativo à última avaliação, apresenta as seguintes inconsistências:

Nárlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

p.1) Não inclusão dos "auxílios" nos quadros 1.2 (Plano de Benefícios) e 3.3 (Plano de Custeio por Benefício).

p.2) Não inclusão no quadro 3.1 (Resultados - Valores) das provisões matemáticas e do déficit atuarial dos grupos relativos aos benefícios concedidos até 2009, aos benefícios a conceder entre 2010 e 2014 e aos servidores que eram regidos pela CLT até 2009.

p.3) Valores das despesas incluídas no quadro 5 (Projeção Atuarial) incompatíveis com o fluxo de receitas e despesas real do RPPS, pelo menos no período de 2010 a 2014.

4.5 Diante da análise realizada neste tópico conclui-se que o RPPS do Município de Leme encontra-se **irregular em relação ao critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial"**, definido no artigo 5º, inciso II da Portaria MPS nº 204/2008, o que resultará na emissão de **Notificação de Irregularidade Atuarial - NIA**, que será encaminhada ao ente federativo por meio eletrônico, na forma do artigo 10, § 3º da Portaria MPS nº 204/2008, pelas seguintes razões:

a) O custo apurado na avaliação atuarial considerou apenas os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não computando os "auxílios" (auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão), que integram o plano de benefícios do RPPS, conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 575/2010.

b) O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e o Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias que acompanha o Relatório da Avaliação Atuarial apresentam inconsistências, por não demonstrarem o valor integral das provisões matemáticas e do déficit atuarial.

4.6 Devido ao elevado déficit atuarial do RPPS do Município de Leme, recomenda-se que a Lei Complementar nº 575/2010 seja alterada, transferindo-se para o Tesouro Municipal a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão (o valor médio mensal desses benefícios em 2010 foi de aproximadamente R$ 75.000,00, resultando num dispêndio anual de cerca de R$ 900.000,00), adequando-se a legislação às premissas adotadas na última avaliação atuarial. Caso contrário, a alíquota de contribuição devida *pelo ente* deverá ser elevada, para contemplar o custeio desses benefícios.

4.7 Finalmente, ressalta-se que a partir da próxima avaliação atuarial o prazo máximo de 35 anos permitido para equacionamento do déficit atuarial não poderá mais ser "alongado", **devendo ser mantido sempre o seu termo final em 2044**, para atendimento ao contido no § 2º do artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

5. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

5.1 Até o exercício de 2009 o RPPS não possuía escrituração contábil distinta do ente federativo. Apenas a partir do exercício de 2010, com a implantação do LEMEPREV, deu-se início a uma escrituração contábil distinta.

5.2 Pela ausência de informações contábeis dos exercícios anteriores e em razão de o LEMEPREV ainda não ter concluído a escrituração de um exercício contábil completo, ficou prejudicada a elaboração do "Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora do RPPS" e não foi possível verificar a observância aos procedimentos contábeis estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a partir da Portaria MPS nº 916/2003. Foram analisados apenas os razões contábeis das receitas e despesas e os balancetes parciais, relativos ao período de janeiro a agosto de 2010.

5.3 Recomenda-se aos responsáveis pela escrituração contábil pelo LEMEPREV:

a) Estudo do livro "***Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - Edição - 2009***", publicado pelo Ministério da Previdência Social e disponível para *download* gratuito no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-104033-960.pdf. De forma especial, destaca-se o capítulo 5 - ***Procedimentos Contábeis em Contas Específicas***, que aborda os procedimentos relacionados à contabilização de: provisões matemáticas previdenciárias, contribuições previdenciárias, pagamento de benefícios previdenciários, carteira de investimentos, reavaliações, depreciações e taxa de administração.

b) Estudo dos Manuais de Despesa e de Receita Nacional, aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14.10.2008, disponíveis em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manual_cont_SetPublico.asp.

c) Elaboração da proposta orçamentária anual de cada exercício, com observância do Plano de Contas atualizado disponível na página eletrônica do Ministério da Previdência Social, e sua consequente implantação no sistema contábil (http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=36).

5.4 A respeito do Plano de Contas e dos procedimentos contábeis estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a partir da Portaria MPS nº 916/2003, ressalta-se que:

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

a) Seguem as definições da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, órgão central do sistema de contabilidade federal, responsável também pelo processo de integração com as áreas de contabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para atendimento à consolidação das contas públicas de todos os entes da Federação, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

b) Possuem estrutura (numeração, denominação e grupos de contas) compatível com a exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no AUDESP - Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, desenvolvido e exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferindo apenas pelo fato do Plano de Contas do AUDESP ser mais extenso, uma vez que possui contas para toda a Administração Pública, e não apenas para as unidades gestoras dos RPPS.

5.5 Portanto, o LEMEPREV deverá observar integralmente o Plano de Contas e os procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS, estabelecidos a partir da Portaria MPS nº 916/2003, sob pena de futura irregularização no critério **"Escrituração de acordo com Plano de Contas"**, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme artigo 5º, inciso XIII da Portaria MPS nº 204/2008. De igual forma, deverão ser encaminhados os Demonstrativos Contábeis, na forma e periodicidade estabelecidas no artigo 5º, inciso XVI, alínea "f" e § 6º, inciso III da Portaria MPS nº 204/2008.

6. CUSTEIO

6.1 Foi analisada a legislação apresentada e constatou-se que as alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS, desde a sua instituição, são as seguintes:

- Servidores ativos:

11,00%: 01.05.2005 (Lei Complementar nº 421/2005 - artigo 50; Lei Complementar nº 555/2009 - artigo 5º; Lei Complementar nº 563/2009 - artigo 92; Lei Complementar nº 575/2010 - artigo 87) em diante.

- Aposentados e pensionistas:

11,00%: 01.05.2005 (Lei Complementar nº 421/2005 - artigos 51 e 52; Lei Complementar nº 555/2009 - artigo 6º; Lei Complementar nº 563/2009 - artigo 93; Lei Complementar nº 575/2010 - artigo 88) em diante.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

- Ente federativo:

11,68%: 01.05.2005 (Lei Complementar nº 421/2005 - artigo 53) a 31.12.2009.
18,00% (16,18% + 1,82%): 01.01.2010 (Lei Complementar nº 555/2009 - artigo 4º, alterado pela Lei Complementar nº 556/2009; Lei Complementar nº 563/2009 - artigo 91; Lei Complementar nº 575/2010 - artigo 86) em diante.

OBSERVAÇÃO: A Lei Complementar nº 575/2010, em seu artigo 86, parágrafo único, estabelece um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, baseado em alíquotas suplementares progressivas, da seguinte forma: 2010 e 2011 - 1,82%; 2012 e 2013 - 3,00%; 2014 e 20515 - 5,00%; 2016 e 2017 - 7,00%; 2018 e 2019 - 9,00%; 2020 a 2044 - 11,43%.

6.2 As alíquotas de contribuição previstas para o ente federativo, os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas atualmente obedecem aos limites mínimos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998.

6.3 Foram apresentadas à auditoria as planilhas "Declaração de Contribuições ao RPPS", porém contendo erros de preenchimento, razão pela qual elas foram refeitas pela auditoria, transformando-se nas planilhas "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos" e "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas", das competências novembro de 2006 a agosto de 2010.

6.4 Os valores devidos e repassados mensalmente foram confrontados, com base nas folhas de pagamento, nos documentos de repasse e na escrituração contábil, apurando-se a seguinte situação:
a) Exercícios de 2006 a 2009: Durante esse período, no qual esteve em vigor a Lei Complementar nº 421/2005, que veio posteriormente a ser declarada inconstitucional, por vício em sua tramitação, conforme alínea "d" do item 2.4, o RPPS do Município de Leme não teve uma unidade gestora em funcionamento, não foram efetivamente praticadas as alíquotas de contribuição previstas (sem repasse da contribuição devida pelo ente e sem desconto e repasse da contribuição devida pelos servidores) e cada entidade municipal (Prefeitura, Câmara e SAECIL) pagou os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Por essa razão, os valores das contribuições devidas foram compensados com os valores dos benefícios pagos, apurando-se que:

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

a.1) Câmara e SAECIL: O valor dos benefícios pagos sempre superou o valor das contribuições devidas, não se apurando débitos a regularizar.

a.2) Prefeitura: O valor das contribuições devidas era superior ao dos benefícios pagos, resultando em contribuições a repassar. Porém, em agosto de 2010 foi firmado Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre a Prefeitura e o LEMEPREV, autorizado pela Lei nº 3.107/2010, regularizando todos os débitos existentes até 2009.

b) Exercício de 2010: A partir de 2010, com a entrada em vigor das Leis Complementares nº 555/2009, 556/2009 e 563/2009 e a efetiva instalação do LEMEPREV, as entidades municipais passaram a efetuar o repasse mensal das contribuições devidas, tendo-se apurado que:

b.1) Câmara e SAECIL: Não foram apurados débitos a regularizar.

b.2) Prefeitura: Foram apuradas diferenças entre os valores devidos e repassados das competências janeiro, abril e maio de 2010, resultando em um repasse a menor de R$ 82.908,02, conforme detalhado na planilha Apuração de Contribuições ao RPPS - Prefeitura Municipal, anexa a este de Relatório de Auditoria.

Além dessa diferença, a Prefeitura vem deduzindo nos repasses das contribuições ao LEMEPREV o valor correspondente aos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família, pagos por ela aos seus servidores. Sobre esse procedimento, verifica-se que:

- A alíquota praticada pelo RPPS, apurada na avaliação atuarial, não contempla a cobertura desses benefícios, conforme demonstrado nos itens 4.4 e 4.5 deste Relatório.
- Embora a Lei Complementar nº 575/2010 inclua tais benefícios no plano de benefícios do RPPS, ela não autoriza o seu pagamento diretamente pelas entidades municipais, com posterior dedução no repasse das contribuições devidas.
- Além disso, nos artigos 114 a 128 da Lei Complementar nº 575/2010 são estabelecidos alguns requisitos para que tais benefícios sejam concedidos pelo RPPS, dentre os quais se destaca a realização de exame médico-pericial pelo LEMEPREV, para a concessão do auxílio-doença, e a apresentação de documentos (por exemplo: certidão de nascimento, atestado de vacinação e comprovação de frequência à escola do filho, para recebimento do salário-família). Tais requisitos não têm sido observados ou, se realizados, não estão sob a gestão do LEMEPREV, em desacordo com a referida Lei Complementar.

Desta forma, a dedução dos valores dos benefícios pagos diretamente pela Prefeitura Municipal no repasse das contribuições ao LEMEPREV foi considerada indevida, resultando em uma diferença de contribuições a ser regularizada no valor de R$ 499.868,55. Os valores indevidamente deduzidos estão detalhados a seguir:

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

Competência	Auxílio-doença	Salário-maternidade	Salário-família
Jan/2010	-	-	-
Fev/2010	28.066,71	26.526,08	8.733,07
Mar/2010	32.703,36	25.883,15	8.657,24
Abr/2010	35.969,83	20.522,88	8.424,55
Mai/2010	25.749,53	19.603,38	8.388,58
Jun/2010	50.910,36	20.377,19	8.284,32
Jul/2010	49.034,07	19.026,70	7.997,65
Ago/2010	62.456,00	21.010,80	11.543,10
TOTAL	284.889,86	152.950,18	62.028,51

6.5 Portanto, o Município de Leme **encontra-se irregular em relação ao critério "Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa"**, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme artigo 5º, inciso I da Portaria MPS nº 204/2008, pela existência dos débitos mencionados no item anterior, que totalizam **R$ 582.776,57**, em valores originais, a serem devidamente atualizados até a data de sua regularização.

6.6 Foram analisados pela auditoria os seguintes parcelamentos de débitos de contribuições da Prefeitura Municipal com o RPPS:

a) Parcelamento autorizado pela Lei nº 2.939/2007 (parcelamento rescindido): Formalizado pelo Instrumento Público de Parcelamento de 25.10.2007, contemplando contribuições referentes às competências maio de 2005 a outubro de 2006, conforme Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 0383/2006, no valor consolidado de R$ 1.164.715,93, a ser pago em 60 parcelas mensais de R$ 19.411,93, a partir de 30.10.2007, atualizadas pelo IGP-M mais juros de 1% ao mês. A Lei nº 3.063/2009 revogou a Lei nº 2.939/2007, rescindindo o parcelamento e autorizando a devolução das parcelas pagas à Prefeitura Municipal. O débito foi reparcelado, com a inclusão no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre a Prefeitura e o LEMEPREV, autorizado pela Lei nº 3.107/2010.

b) Parcelamento autorizado pela Lei nº 2.965/2008 (parcelamento rescindido): Formalizado pelo Instrumento Público de Parcelamento de 30.04.2008, contemplando contribuições referentes às competências novembro de 2006 a março de 2008, no valor consolidado de R$ 1.347.267,89, a ser pago em 60 parcelas mensais de R$ 22.454,46, a partir de 30.05.2008, atualizadas pelo IGP-M mais juros de 1% ao mês. A Lei nº 3.044/2009 revogou a Lei nº 2.965/2008, rescindindo o parcelamento e

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

autorizando a devolução das parcelas pagas à Prefeitura Municipal. O débito foi reparcelado, com a inclusão no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre a Prefeitura e o LEMEPREV, autorizado pela Lei nº 3.107/2010.

c) Parcelamento autorizado pela Lei nº 3.107/2010 (parcelamento em amortização): Formalizado pelo Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários de 05.08.2010, contemplando contribuições devidas pelo ente federativo (patronal), não repassadas, no valor consolidado de R$ 6.234.771,52, a ser pago em parcelas mensais vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir de setembro de 2010, com atualização pelo IGP-M mais juros de 1% ao mês, assim discriminado:

c.1) Contribuições relativas ao período de maio de 2005 a dezembro de 2008, consolidadas no valor de R$ 4.775.969,46, para pagamento em 240 parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 19.900,53 e as demais de R$ 19.899,87.

c.2) Contribuições relativas ao período de janeiro a dezembro de 2009, consolidadas no valor de R$ 1.458.802,60, para pagamento em 60 parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 24.313,23 e as demais de R$ 24.313,37.

6.7 Apresentamos as seguintes recomendações ao LEMEPREV e às entidades municipais que possuem servidores vinculados ao RPPS (Prefeitura, Câmara e SAECIL):

a) Base de cálculo das contribuições: Compete ao LEMEPREV verificar periodicamente se as entidades municipais estão apurando de forma correta e uniforme a base de cálculo da contribuição previdenciária, em conformidade com as previsões contidas na legislação municipal (artigo 94 da Lei Complementar nº 575/2010), atentando ainda para o disposto no artigo 4º da Portaria MPS nº 402/2008 e nos artigos 29 e 43 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009.

b) Folhas de pagamento dos servidores ativos: As folhas de pagamento deverão ser elaboradas com observância das exigências contidas no artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009. As entidades municipais deverão fornecer mensalmente ao LEMEPREV o resumo geral da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, segurados do RPPS, na forma do artigo 46 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009.

c) Repasse das contribuições: Deverão ser observadas as regras traçadas pelo artigo 48 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009. Todos os repasses deverão ser realizados por meio de guia específica de recolhimento das contribuições ao LEMEPREV, conforme sugestão de modelo que está sendo fornecido pela auditoria aos seus responsáveis. Caso ocorram repasses em atraso, deverão ser aplicados os acréscimos legais devidos.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

A Lei Complementar nº 575/2010 estabelece em seu artigo 93, caput que as contribuições deverão ser repassadas até o dia 20 do mês subsequente (recomenda-se que o texto da lei seja alterando, deixando expresso que se trata do mês subsequente à competência de origem da folha de pagamento) e no artigo 78, § 3º determina que os valores repassados em atraso deverão ser atualizados de acordo com os encargos previstos na legislação tributária municipal (recomenda-se que a própria lei do RPPS passe a definir os encargos devidos para os repasses em atraso).

d) Parcelamento de débitos: Caso venham a ser formalizados parcelamentos para regularização de débitos com o LEMEPREV, deverão ser autorizados por leis municipais específicas, observadas as regras aplicáveis aos parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS, estabelecidas no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações subsequentes.

7. DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS E COMPROVANTES DOS REPASSES

7.1 O Município de Leme havia deixado de encaminhar os Demonstrativos Previdenciários e os Comprovantes dos Repasses, desde o final do exercício de 2009. Essa situação foi corrigida durante a auditoria, sendo enviados os Demonstrativos e os Comprovantes em atraso, mediante orientações quanto ao correto preenchimento, prestadas à Diretora Administrativo/Financeira do LEMEPREV, Senhora Gersiane Gomes Barbosa.

7.2 Todos os Comprovantes dos Repasses dos exercícios de 2006 a 2009 que estavam na situação "irregular" no CADPREV foram validados e regularizados durante a auditoria direta. Permaneceram como irregulares os Comprovantes referentes aos bimestres do exercício de 2010, em razão dos débitos pendentes de regularização, conforme itens 6.4 e 6.5 deste Relatório.

8. INVESTIMENTOS

8.1 Em 31 de agosto de 2010 os recursos do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV estavam aplicados no mercado financeiro com a seguinte composição:

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

LEME (SP) - LEMEPREV - RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO CMN Nº 3.790/2009 - POSIÇÃO EM AGOSTO/2010									
Instituições	Aplicações	Saldo	Categoria	% PL		Limite Política de Investimentos		Limite Resolução	Dispositivo
				Fundo	Modalidade	Mínimo	Máximo		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	POUPANÇA	3.574.151,20	Renda Fixa - Poupança	100,00%	100,00%	0%	20%	20%	artigo 6º, inciso IV
TOTAL		3.574.151,20	-	100,00%		Resolução CMN nº 3.790/2009			

8.2 A respeito do enquadramento dos investimentos aos limites e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.790/2009, apresentamos as seguintes observações:

a) O artigo 25 da Resolução estabeleceu um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua entrada em vigor, para os RPPS adequarem sua carteira de investimentos aos limites e condições nela estabelecidos, prazo que se encerrou no dia 27 de março de 2010.

b) Entretanto, o artigo 5º da Portaria MPS nº 345/2009 estabeleceu que, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, o cumprimento do disposto no § 5º do artigo 6º e no artigo 25 da referida Resolução somente será exigido a partir de 1º de julho de 2011.

c) Analisando o quadro de aplicações do RPPS, acima demonstrado, constata-se que no dia 31 de agosto de 2010 existiam excessos em relação ao artigo 6º, inciso IV (os depósitos em poupança estão subordinados ao limite de 20% das aplicações dos recursos em moeda corrente do RPPS) e ao artigo 11 (as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma entidade não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS) da Resolução, uma vez que a totalidade dos recursos do LEMEPREV encontravam-se aplicados em depósitos em poupança da Caixa Econômica Federal.

d) No dia 10 de setembro de 2010 o LEMEPREV efetuou aplicações nos fundos de investimento CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF (R$ 3.530.600,00) e CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRÉDITO PRIVADO LP (R$ 1.177.000,00), alterando a composição de seus investimentos, porém não eliminando o excesso em relação aos limites referidos nos artigos 6º, IV e 11 da Resolução, uma vez que os depósitos em poupança continuam representando cerca de 43% de seus recursos.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

e) Considerando o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 345/2009, acima referido, os desenquadramentos observados não serão considerados como irregularidade para fins de emissão do CRP, mas apenas recomendações ao IPRC para adequação de suas aplicações aos limites e condições estabelecidos definidos pela Resolução CMN nº 3.790/2009.

8.3 Os valores constantes dos extratos bancários das aplicações financeiras conferem com os valores lançados na escrituração contábil.

8.4 O RPPS deixou de encaminhar os Demonstrativos de Investimentos e Disponibilidades Financeiras desde o bimestre outubro de 2009. Tais envios foram regularizados durante a auditoria, quando foram prestadas à Diretora Administrativo/Financeira do LEMEPREV, Senhora Gersiane Gomes Barbosa, orientações quanto ao correto preenchimento.

8.5 Na análise da gestão dos investimentos do RPPS foram identificadas as seguintes características:

a) A partir de 2010 os recursos financeiros do RPPS são mantidos em contas bancárias específicas do LEMEPREV, distintas dos recursos do ente federativo e vinculadas ao CNPJ da unidade gestora.

b) A Lei Complementar nº 575/2010, que trata da estrutura do RPPS e do LEMEPREV, contém os seguintes dispositivos relativos à aplicação dos recursos: competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a política anual de investimentos (artigo 11, inciso V); atribuição ao Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, para elaborar a política anual de investimentos e realizar a movimentação dos recursos financeiros.

c) A Política Anual de Investimentos, prevista nos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.790/2009 (anteriormente artigos 4º ao 6º da Resolução CMN nº 3.506/2007), para o exercício de 2010, foi aprovada em reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, realizada no dia 31 de agosto de 2010, porém não foi publicada. Também não foi encaminhado ao Ministério da Previdência Social o Demonstrativo da Política de Investimentos, na forma estabelecida no artigo 1º da Portaria MPS nº 155/2008, no artigo 5º, inciso XVI, alínea "g" e § 6º, inciso IV da Portaria MPS nº 204/2008 e no artigo 22 da Portaria MPS nº 402/2008. A Diretora Administrativo/Financeira, Senhora Gersiane Gomes Barbosa, foi orientada a regularizar a publicação da Política e o envio do Demonstrativo. Recomenda-se que o LEMEPREV passe a indicar de forma mais precisa em sua Política o perfil desejado para as aplicações, não se limitando a reproduzir os mesmos limites que já constam da Resolução CMN nº 3.790/2009.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

d) O LEMEPREV ainda não atendeu ao disposto no artigo 2º da Portaria MPS nº 155/2008, que estabelece a obrigatoriedade de que o responsável pela gestão de seus recursos seja aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, requisito que deverá ser cumprido até 30 de junho de 2011, conforme artigo 3º, inciso IV da referida Portaria, acrescentado pela Portaria MPS nº 345/2009, sob pena de ficar caracterizada irregularidade impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

e) Deverão ser elaborados pela Diretoria Executiva do LEMEPREV, e submetidos à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, relatórios de acompanhamento do desempenho das aplicações, atendendo ao contido no artigo 2º, inciso V da Portaria MPS nº 345/2009.

f) O LEMEPREV poderá futuramente constituir um Comitê de Investimentos, do qual participem o Presidente, o Diretor Administrativo/Financeiro e um representante do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com a finalidade de assegurar a transparência e adequado registro do processo decisório relativo ao investimento dos recursos.

8.6 Os investimentos dos recursos do RPPS apresentaram a seguinte evolução:

a) Até 2009 os únicos recursos existentes referiam-se aos valores pagos dos parcelamentos decorrentes das Leis nº 2.939/2007 e 2.965/2008 e estavam aplicados pela Prefeitura Municipal em fundos de investimento da Caixa Econômica Federal. Porém, com a rescisão desses parcelamentos pelas Leis nº 3.063/2009 e 3.044/2009, que também autorizaram a devolução dos recursos para conta de movimento da Prefeitura, os valores aplicados foram integralmente resgatados, no início de outubro de 2009.

b) A partir de março de 2010, quando o LEMEPREV passou a receber os repasses das contribuições das entidades municipais, os recursos passaram a ser aplicados, inicialmente no fundo de investimento CAIXA BRASI IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF (resgate total no início de junho de 2010) e em seguida em depósitos em poupança.

8.7 Caso venham a ser realizadas operações com títulos e valores mobiliários, em todas elas os responsáveis pela gestão dos recursos do LEMEPREV deverão, "*além da consulta às instituições financeiras*", "*observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação*", conforme determina a Resolução CMN nº 3.790/2009, em seu artigo 20.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

9.1 O artigo 96 da Lei Complementar nº 575/2010 estabelece que: *"O LEMEPREV não contará com taxa de administração, sendo que suas despesas administrativas ficarão a cargo da Administração Pública Direta do Município"*. Portanto, todas as despesas administrativas do LEMEPREV devem ser pagas pelo Tesouro Municipal, sem onerar os recursos do RPPS, sob pena de ficar caracterizada a utilização indevida dos recursos previdenciários.

9.2 Por essa razão, não foram calculados os valores dos gastos permitidos para as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS (Taxa de Administração), nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998, no artigo 17, § 3º, da Portaria MPAS nº 4.992/1999 e no artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008

9.3 Verificamos que para atender a essa previsão legal a Prefeitura Municipal de Leme repassa mensalmente ao LEMEPREV o valor de R$ 26.420,00, que é depositado em conta bancária específica (conta 67-0 - Caixa Econômica Federal), da qual são efetuados todos os pagamentos destinados a sua manutenção.

10. ATENDIMENTO À AUDITORIA

10.1 Foram apresentados pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV, unidade gestora do RPPS, e pelas demais entidades municipais que possuem servidores vinculados ao RPPS, os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, possibilitando a realização da auditoria.

11. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

11.1 Não foi objeto desta auditoria a análise dos processos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão pelo RPPS.

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

11.2 Conforme referido nos itens 4.4 a 4.6 e 6.4 deste Relatório, os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família são pagos diretamente pelas entidades municipais, com dedução no repasse das contribuições ao LEMEPREV, em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 575/2010.

11.3 O Município de Leme deverá atentar para as regras estabelecidas na Portaria MPS nº 154/2008, que disciplina os procedimentos para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelos RPPS, destacando-se em especial os seus artigos 2º (a CTC deve ser emitida pela unidade gestora ou, se emitida pelo órgão de origem do servidor, deverá ser homologada pela unidade gestora) e 12 (a CTC só pode ser emitida para ex-servidor, providência que visa evitar que servidores que mantenham vínculo com o RPPS busquem se aposentar de forma indevida junto ao INSS ou a outros RPPS).

12. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO

12.1 Foram verificadas as informações relativas ao Município de Leme, disponibilizadas pela Controladoria Geral da União - CGU, na Consulta a Convênios do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/convenios/index.asp), constatando-se ter sido beneficiado por operações enquadradas no artigo 7º, incisos I e II da Lei nº 9.717, de 27.11.1998 (excetuadas aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social), realizadas em períodos nos quais não dispunha do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, conforme a seguir especificado:

Convênio	Objeto	Órgão superior	Valor	Data
613299	Construção de ginásio de esportes	Ministério do Esporte	500.000,00	15.01.2008 (publicação) 29.12.2009 (última liberação)
613056	Execução de reparos em guias e sarjetas, pavimentação e recapeamento de vias	Ministério das Cidades	987.600,00	15.01.2008 (publicação) 25.03.2009 (última liberação)
568891	Infra-estrutura do esporte educacional	Ministério do Esporte	100.000,00	06.09.2006 (publicação) 21.12.2007 (última liberação)
553114	Implantação ou melhoria em obras de infra-estrutura urbana	Ministério das Cidades	78.000,00	09.01.2006 (publicação) 20.12.2007 (última liberação)

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

12.2 Por essa razão, será emitida Representação Administrativa dirigida à Controladoria Geral da União - CGU, para que adote as providências cabíveis junto a cada um dos órgãos responsáveis pela liberação desses recursos, nos termos do disposto no artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 3.788/2001.

12.3 O Município de Leme foi beneficiado por dois financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal, no valor total de R$ 19.800.000,00, contratados no segundo semestre de 2007, em período no qual não dispunha do CRP. Entretanto, a liberação desses recursos esteve respaldada por decisão da 2ª Vara Federal de Piracicaba, que concedeu parcialmente tutela antecipada nos autos do processo nº 2007.61.09.003983-6, autorizando a continuidade dessas operações de crédito para o desenvolvimento de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. No dia 28.10.2009 foi proferida a sentença, considerando improcedente a ação proposta pelo Município, por reconhecer que a Lei nº 9.717/1998 visa garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e o caráter contributivo dos RPPS e que o Decreto nº 3.788/2001 insere-se na discricionariedade da União para alocar seus recursos, segundo critérios de conveniência e oportunidade. Porém, o Município de Leme interpôs recurso de apelação contra a sentença, no dia 16.12.2009, recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, que ainda aguarda decisão final.

13. CONCLUSÃO

13.1 Diante dos elementos verificados no procedimento de auditoria direta, concluímos que o Município de Leme **não se apresenta apto a receber o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**, pois não cumpre os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme a seguir especificado:

A - Irregularidades constatadas pela auditoria direta, incluídas na Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF e que serão analisadas e julgadas no Processo Administrativo Previdenciário - PAP, na forma da Portaria MPS nº 064/2006:

IRREGULARIDADE	ITEM
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa.	6.5

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

13.2 Foi constatado o descumprimento das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, estabelecidas pela Portaria MPS nº 403/2008, conforme item 4.5, o que resultará na emissão de Notificação de Irregularidade Atuarial - NIA, a ser encaminhada ao ente federativo por meio eletrônico, na forma do artigo 10, § 3º da Portaria MPS nº 204/2008.

13.3 Além das irregularidades acima listadas, são também apresentadas pela auditoria as seguintes recomendações, visando a melhoria na gestão do RPPS, conforme detalhado neste Relatório de Auditoria Direta:

RECOMENDAÇÕES	ITEM
Revisão periódica da legislação municipal do RPPS, para adequação aos dispositivos constitucionais e legais que tratam das regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS, com o encaminhamento à Coordenadoria-Geral de Normatização e Encaminhamento Legal - CGNAL dos atos normativos aprovados.	2.2
Revisão periódica dos dados cadastrais dos servidores ativos vinculados ao RPPS e exigência dos documentos necessários ao seu cadastramento no ato de nomeação, para consistência dos resultados das futuras avaliações atuariais, destacando-se as informações referentes ao tempo de serviço anterior e composição do grupo familiar.	4.4
Recadastramento periódico dos aposentados e pensionistas, com a finalidade de coibir pagamentos indevidos de benefícios.	4.4
Operacionalização da compensação previdenciária junto ao INSS.	4.4
Observância integral das Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS, nas próximas reavaliações atuariais.	4.4
Estudo sobre a viabilidade de transferência da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão para as entidades municipais, como medida destinada a contribuir para a redução do déficit atuarial.	4.6
Estudo e observância contínua das normas relativas aos procedimentos contábeis e ao plano de contas aplicáveis aos RPPS e envio dos Demonstrativos Contábeis.	5.3 a 5.5
Procedimentos administrativos relacionados à apuração da base de cálculo das contribuições, à elaboração das folhas de pagamento, ao repasse das contribuições e aos parcelamentos.	6.7
Correto preenchimento e envio das informações no Demonstrativo Previdenciário e no Comprovante dos Repasses.	7.1
Observância dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.790/2009 e na Política Anual de Investimentos, para aplicação dos recursos do RPPS.	8.2
Correto preenchimento e envio das informações no Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.	8.4

Narlon Gutierre Nogueira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPE nº 1.260.227

RECOMENDAÇÕES	ITEM
Adequação da Política de Investimentos e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos.	8.5
Consulta prévia, junto a instituições idôneas, dos preços e taxas de mercado de títulos públicos federais, caso sejam realizadas tais operações.	8.7
Adoção dos procedimentos contábeis adequados para a constituição da reserva com as sobras da Taxa de Administração de cada exercício, se for o caso.	9.2
Observância das regras estabelecidas para a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC.	11.3

13.4 A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste Relatório de Auditoria Direta e foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.

13.5 Caso o ente federativo deseje oferecer impugnação à NAF nº 0266/2010, da qual este Relatório de Auditoria Direta é parte integrante, deverá encaminhá-la, no prazo de 30 (trinta) dias, à Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGAAI do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP (*), **subscrita pelo Prefeito Municipal** ou por outro representante legal do Município, acompanhada do ato que comprove a outorga de poderes a esse representante.

(*) Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 450 - Brasília (DF) - CEP 70059-900

13.6 Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta:

a) Preenchidos pelo Município: Declaração Cadastral do RPPS; Relação de Responsáveis pelo RPPS.

b) Elaborados pela auditoria: planilhas: Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos; Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas.

c) Documentos: Cópias de documentos relacionados às situações descritas neste Relatório de Auditoria Direta, obtidas durante a realização da auditoria.

Leme (SP), 1º de outubro de 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.260.227

AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO CADASTRAL DO RPPS

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO

MUNICÍPIO			CNPJ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME-SP			46.362.661/0001-68
ENDEREÇO		**Nº**	**COMPLEMENTO**
AV. 29 DE AGOSTO		668	
BAIRRO		**UF**	**CEP**
CENTRO		SP	13610-000
E-MAIL			
prefeito@leme.sp.gov.br		pref_leme@yahoo.com.br	
TELEFONES			**FAX**
19-3573-4000			19-3571-4900

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ENTE FEDERATIVO - PREFEITO

NOME	WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO		
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**	
01/01/2005	15.873.822	027726778-18	
ENDEREÇO		**Nº**	**COMPLEMENTO**
RUA SILVIO ZAPACOSTA		175	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
PORTAL DO BOSQUE	LEME	SP	13610-000

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA

NOME						CNPJ
FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV						11.639.339/0001-59
ENDEREÇO					**Nº**	**COMPLEMENTO**
RUA CEL. JOSE LEME FRANCO					106	
BAIRRO					**UF**	**CEP**
CENTRO					SP	13610-000
E-MAIL						
daf.lemeprev@yahoo.com.br			dp.lemeprev@yahoo.com.br			
TELEFONES						**FAX**
19-3555-2521						
NATUREZA JURÍDICA		**AUTARQUIA**	**X**	**ÓRGÃO INTERNO**		**OUTROS**

RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE GESTORA

NOME	FRANCISCO GERALDO PINHEIRO		
CARGO	PRESIDENTE		
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**	
01/02/2010	10.857.358	021.668.938-48	
ENDEREÇO		**Nº**	**COMPLEMENTO**
RUA DR GONÇALVES DA CUNHA		799	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
CENTRO	LEME	SP	13610-000

ENTIDADES MUNICIPAIS QUE POSSUEM SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

NOME	CNPJ	TELEFONE
SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA ESGOTO DA CIDADE DE LEM	46.675.997/0001-80	19-35736200
CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME	51.042.737/0001-08	19-35711862
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME-SP	46.362.661/0001-68	19-35734000

RESULTADO DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS				
DATA	VALOR DO RESULTADO APURADO	DÉFICIT/ SUPERÁVIT	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO	
			NORMAL	SUPLEMENTAR
18.06.2010	(50.183.967,24)	DÉFICIT	27,18	10,08
16.09.2009	(35.949.660,01)	DÉFICIT	27,18	9,84
30.06.2008	(115.256.612,71)	DÉFICIT	25,82	33,16

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES A PARTIR DE 2004							
DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO							
ALÍQUOTA	11,68	LEI	421/2004	DATA INÍCIO VIGÊNCIA	01.05.2005	DATA FIM VIGÊNCIA	
	16,18		563/2009		24.12.2009		
	16,18		575/2010		30.06.2010		
DEVIDAS PELOS SERVIDORES ATIVOS							
ALÍQUOTA	11,00	LEI	421/2004	DATA INÍCIO VIGÊNCIA	01.05.2005	DATA FIM VIGÊNCIA	
	11,00		563/2009		24.12.2009		
	11,00		575/2010		30.06.2010		
DEVIDAS PELOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS							
ALÍQUOTA	11,00	LEI	421/2004	DATA INÍCIO VIGÊNCIA	01.05.2005	DATA FIM VIGÊNCIA	
	11,00		563/2009		24.12.2009		
	11,00		575/2010		30.06.2010		

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS	
BENEFÍCIO	RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO
APOSENTADORIAS	Pago pela unidade gestora.
PENSÃO POR MORTE	Pago pelo ente e deduzido no repasse de contribuições à unidade gestora.
AUXÍLIO-DOENÇA	Pago pelo ente e deduzido no repasse de contribuições à unidade gestora.
SALÁRIO-MATERNIDADE	Pago pelo ente e deduzido no repasse de contribuições à unidade gestora.
SALÁRIO-FAMÍLIA	Pago pelo ente e deduzido no repasse de contribuições à unidade gestora.
AUXÍLIO-RECLUSÃO	Pago pelo ente e deduzido no repasse de contribuições à unidade gestora.

CONVÊNIOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		
O MUNICÍPIO MANTEVE CONVENIO COM OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARA PAGAMENTO DE PENSÕES POR MORTE OU OUTROS BENEFÍCIOS?		
X	NÃO	
	SIM, MAS RESCINDIDO DESDE:	
	SIM, AINDA EM VIGOR.	
CONVENENTE:		

CONTAS BANCÁRIAS DO RPPS				
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA-CORRENTE	AGÊNCIA	ANO INÍCIO	ANO FIM
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66-1	899	2010	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65-3	899	2010	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	67-0	899	2010	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1300014154	899	2010	
ITAÚ S/A	49839-3	241	2010	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS.

LOCAL E DATA
Ieme, 02 de setembro de 2010

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NOME E CARGO)
CHARLES DE MARCHI - DIRETOR DE PREVIDENCIA

ASSINATURA

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência - LEMEPREV

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO RPPS

MUNICÍPIO	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME-SP
UNIDADE GESTORA	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV

PREFEITO MUNICIPAL

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO
	INÍCIO	FIM			
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO	01.01.2005	31.12.2012	15.873.822	027726778-18	RUA SILVIO ZAPACOSTA, 175, portal do bosque, Leme-SP CEP: 13610-000

DIRETORIA DA UNIDADE GESTORA

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEAÇÃO
	INÍCIO	FIM					
FRANCISCO GERALDO PINHEIRO	01.02.2010	31.12.2010	10.857.358	021.668.938-48	RUA DR GONÇALVES DA CUNHA, 799, LEME-SP, CENTRO, CEP: 13610000	PRESIDENTE	PORTARIA 74/2010 DE 22/01/2010
CHARLES DE MARCHI	01.02.2010	31.12.2014	29420289-4	268.065.918-09	RUA GENERAL OSORIO, 650, CENTRO, LEME-SP CEP: 13610-000	DIRETOR PREVIDENCIARIO	PORTARIA 74/2010 DE 22/01/2010
GERSIANE GOMES BARBOSA	01.02.2010	31.12.2014	19113104	101.600.768-03	RUA 7, 383, RESIDENCIAL FLORENÇA, RIO CLARO-SP, 13506-276	DIRETOR ADM-FINANCEIRO	PORTARIA 74/2010 DE 22/01/2010

CONSELHO ADMINISTRATIVO

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEAÇÃO
	INÍCIO	FIM					
ANA MARIA DE GODOY	31.05.2010	31.12.2014	9447332	870.537.218-68	RUA PROF. HENRIQUE EINGENHEER, 75, VILA JOEST, LEME-SP CEP:13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010
RAPHAEL PERUSSE FERNANDES	31.05.2010	31.12.2014	33258095-7	290676368-35	RUA JOAO FERREIRA GROSSO, 60, JD JUANA, LEME-SP, CEP: 13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010
CARLA RENATA LAGACIO	31.05.2010	31.12.2014	41025664-X	284130538-46	RUA DOS CRISANTEMOS, 535, JD NOVA LEME, LEME-SP CEP:13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	31.05.2010	31.12.2014	39531230-9	312.869.843-00	RUA AUGUSTO SALCIOTTO, 95, JD DAS PALMEIRAS, LEME-SP CEP:13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010
JOÃO RENATO GONÇALVES DE ANDRADE	31.05.2010	31.12.2014	900527-6	039115818-07	RUA CEL AUGUSTO CESAR, 289, CENTRO LEME-SP CEP13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010
APARECIDA REGINA FURLAN	31.05.2010	31.12.2014	11997415-X	004930338-40	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1249, CENTRO, LEME-SP, 13610-000	CONSELHEIRO	PORTARIA 246/2010 DE 31.05.2010

CONSELHO FISCAL

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEAÇÃO
	INÍCIO	FIM					
VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO	01.02.2010	31.12.2014	20629413	101.789.498-17	RUA DOS BANDEIRANTES, 326, JD LEMENSE, LEME-SP. CEP13610-000	CONSELHEIRO FISCAL	PORTARIA 139/2010
LUCIA HELENA BACCARIN	01.02.2010	31.12.2014	17767783	090.608.838-02	DA ROZ BORTOLOTI 28, JD AMALIA, LEME-SP CEP13610-000	CONSELHEIRO FISCAL	PORTARIA 139/2010
FRANCISCO EGIDIO PERISSOTO	01.02.2010	31.12.2014	15570737	030.947.128-19	FRANCISCO HABERMANN, 571, SÃO JOÃO, LEME-SP CEP13610-000	CONSELHEIRO FISCAL	PORTARIA 139/2010

leme, 02 de setembro de 2010

CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência - LEMEPREV

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,68%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-
	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-
			(16,18%=1,82%)	(16,18%=3,00%)	(16,18%=5,00%)	(16,18%=7,00%)						

ANO: 2009

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	2.262.271,21	1.841.226,29	1.289	215.055,46	202.535,11	417.590,58	0,00	0,00	0,00	92.068,35	0,00	92.068,35	122.987,11	202.535,11	325.522,23	251.975,56	66.574,25	0,00	318.549,81	6.972,42
FEVEREIRO	2.057.154,50	1.671.189,21	1.348	195.194,90	183.830,81	379.025,71	0,00	0,00	0,00	62.613,31	0,00	62.613,31	132.581,59	183.830,81	316.412,40	252.395,29	65.387,71	0,00	317.783,00	-1.370,60
MARÇO	2.142.999,29	1.721.226,60	1.348	201.039,27	189.334,93	390.374,19	0,00	0,00	0,00	64.895,99	0,00	64.895,99	136.143,28	189.334,93	325.478,20	245.160,74	75.833,10	0,00	320.993,84	4.484,36
ABRIL	2.198.232,52	1.730.629,97	1.354	202.137,56	190.369,30	392.506,88	0,00	0,00	0,00	56.140,99	0,00	56.140,99	145.996,59	190.369,30	336.365,89	258.714,31	67.949,23	0,00	326.663,54	9.702,35
MAIO	2.247.641,41	1.734.062,20	1.404	202.538,46	190.746,84	393.285,31	0,00	0,00	0,00	61.865,49	0,00	61.865,49	140.672,97	190.746,84	331.419,82	256.493,36	69.542,70	0,00	326.036,06	5.383,75
JUNHO	2.249.997,48	1.800.232,33	1.441	210.267,14	198.025,55	408.292,69	0,00	0,00	0,00	77.723,27	0,00	77.723,27	132.543,87	198.025,55	330.569,42	248.640,40	73.712,13	0,00	322.352,53	8.216,89
JULHO	2.292.026,62	1.785.021,39	1.441	208.490,50	196.352,35	404.842,85	0,00	0,00	0,00	66.259,90	0,00	66.259,90	142.230,60	196.352,35	338.582,95	257.433,90	77.476,16	0,00	334.910,06	3.672,89
AGOSTO	2.264.765,36	1.799.368,87	1.468	210.166,28	197.930,58	408.096,86	0,00	0,00	0,00	78.112,20	0,00	78.112,20	132.054,08	197.930,58	329.984,66	249.857,39	75.674,50	0,00	325.531,89	4.452,77
SETEMBRO	2.317.181,56	1.843.508,73	1.491	215.321,82	202.785,96	418.107,78	0,00	0,00	0,00	91.049,78	0,00	91.049,78	124.272,04	202.785,96	327.058,00	247.257,38	72.257,61	0,00	319.514,99	7.543,01
OUTUBRO	2.301.680,08	1.851.485,58	1.505	216.253,52	203.663,41	419.916,93	0,00	0,00	0,00	87.070,12	0,00	87.070,12	129.183,40	203.663,41	332.846,81	255.742,14	70.312,51	0,00	326.054,65	6.792,16
NOVEMBRO	2.354.813,60	1.883.169,72	1.520	219.954,22	207.148,67	427.102,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.954,22	207.148,67	427.102,89	345.252,30	72.382,21	0,00	417.634,51	9.468,38
DEZEMBRO	2.690.334,15	1.956.398,31	1.529	228.507,09	215.203,59	443.710,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.507,09	215.203,59	443.710,68	280.423,32	86.078,06	0,00	366.501,38	77.209,30
13º SALÁRIO	1.612.832,28	1.612.832,28	1.518	188.378,81	177.411,55	365.790,36	0,00	0,00	0,00	371.508,41	0,00	371.508,41	-183.129,60	177.411,55	-5.718,05	231.145,86	62.732,10	0,00	293.877,96	-299.596,01
TOTAL	28.982.930,06	23.230.351,48	-	2.713.305,05	2.555.338,66	5.268.643,72	0,00	0,00	0,00	1.109.307,81	0,00	1.109.307,81	1.603.997,24	2.555.338,66	4.159.335,91	3.380.491,95	935.912,27	0,00	4.316.404,22	-157.068,31

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.
2) No levantamento acima foram adotados os seguintes critérios: a) Os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. b) Foram deduzidos os valores das contribuições incluídas no termo de parcelamento autorizado pela Lei nº 3.107/2010. c) Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas".
3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Prefeitura Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009, uma vez que já incluídos no termo de parcelamento decorrente da Lei nº 3.107/2010.

ANO: 2010

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	3.946.435,08	3.311.124,87	2.271	595.970,21	364.223,74	960.193,95	595.337,92	364.645,56	959.983,48	0,00	0,00	0,00	632,29	-421,82	210,47	0,00	0,00	0,00	0,00	210,47
FEVEREIRO	3.733.167,96	2.855.768,33	2.271	514.030,03	314.126,29	828.156,32	514.030,03	250.800,43	764.830,46	0,00	0,00	0,00	0,00	63.325,86	63.325,86	0,00	0,00	63.325,86	63.325,86	0,00
MARÇO	3.460.772,44	2.872.686,38	2.276	517.024,62	315.986,28	833.010,90	517.024,62	248.742,53	765.767,15	0,00	0,00	0,00	0,00	67.243,75	67.243,75	0,00	0,00	67.243,75	67.243,75	0,00
ABRIL	3.601.192,11	2.911.147,44	2.367	523.997,47	320.217,34	844.214,81	557.303,57	345.733,79	903.037,36	0,00	0,00	0,00	-33.306,10	-25.516,45	-58.822,55	0,00	0,00	65.496,02	65.496,02	-124.318,57
MAIO	3.757.272,12	2.913.952,15	2.369	524.502,36	320.526,01	845.028,37	524.502,36	59.644,27	584.146,63	0,00	0,00	0,00	0,00	260.881,74	260.881,74	0,00	0,00	53.865,62	53.865,62	207.016,12
JUNHO	3.725.371,00	2.633.431,89	2.310	481.358,54	289.669,77	771.028,31	334.842,47	356.557,79	691.400,26	0,00	0,00	0,00	146.516,07	-66.888,02	79.628,05	0,00	0,00	79.628,05	79.628,05	0,00
JULHO	3.877.346,47	2.587.323,02	2.268	465.871,18	284.597,75	750.468,93	465.871,18	208.218,05	674.089,23	0,00	0,00	0,00	0,00	76.379,70	76.379,70	0,00	0,00	76.379,70	76.379,70	0,00
AGOSTO	3.686.525,63	2.692.140,30	2.414	499.528,89	296.122,13	795.651,02	499.528,89	201.112,23	700.641,12	0,00	0,00	0,00	0,00	95.009,90	95.009,90	0,00	0,00	95.009,90	95.009,90	0,00
TOTAL	29.788.082,81	22.777.574,38	-	4.122.283,30	2.505.469,31	6.627.752,61	4.008.441,04	2.035.454,65	6.043.895,69	0,00	0,00	0,00	113.842,26	470.014,66	583.856,92	0,00	0,00	500.948,90	500.948,90	82.908,02

OBSERVAÇÕES:

1) Na competência abril de 2010 houve um repasse a maior, que compensa parcialmente o repasse a menor ocorrido na competência maio.
2) Concluiu-se existir um débito a regularizar pela Prefeitura Municipal, no exercício de 2010, no valor original de R$ 82.908,02.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,68%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-
	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-
			(16,18%+1,82%)	(16,18%+3,00%)	(16,18%+5,00%)	(16,18%+7,00%)						

ANO: 2006

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
NOVEMBRO	1.512.514,56	1.259.814,34	1.170	147.146,31	138.579,58	285.725,89	0,00	0,00	0,00	25.208,59	0,00	25.208,59	121.937,72	138.579,58	260.517,30	198.844,86	53.218,43	0,00	252.063,29	8.454,01
DEZEMBRO	1.716.864,24	1.339.551,77	1.173	156.459,65	147.350,69	303.810,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.459,65	147.350,69	303.810,34	205.140,08	56.004,21	0,00	261.144,29	42.666,05
13º SALÁRIO	1.257.539,02	1.257.539,02	1.173	146.880,56	138.329,29	285.209,85	0,00	0,00	0,00	11.768,84	0,00	11.768,84	135.111,72	138.329,29	273.441,01	191.364,50	50.575,99	0,00	241.940,49	31.500,52
TOTAL	4.486.917,82	3.856.905,13	-	450.486,52	424.259,56	874.746,08	0,00	0,00	0,00	36.977,43	0,00	36.977,43	413.509,09	424.259,56	837.768,65	595.349,44	159.798,63	0,00	755.148,07	82.620,58

VIDE OBS.

ANO: 2007

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	1.762.619,95	1.440.397,10	1.172	168.238,38	158.443,68	326.682,06	0,00	0,00	0,00	52.426,19	0,00	52.426,19	115.812,19	158.443,68	274.255,87	218.040,43	54.372,80	0,00	272.413,23	1.842,64
FEVEREIRO	1.582.764,68	1.242.373,13	1.201	145.109,18	136.661,04	281.770,23	0,00	0,00	0,00	18.961,46	0,00	18.961,46	126.147,72	136.661,04	262.808,77	207.141,84	51.921,34	0,00	259.063,18	3.745,59
MARÇO	1.595.556,38	1.255.041,52	1.202	146.588,85	138.054,57	284.643,42	0,00	0,00	0,00	13.363,00	0,00	13.363,00	133.225,85	138.054,57	271.280,42	208.896,67	60.083,43	0,00	268.980,10	2.300,32
ABRIL	1.676.713,39	1.270.938,42	1.205	148.445,61	139.803,23	288.248,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.445,61	139.803,23	288.248,83	234.383,44	58.572,07	0,00	292.955,51	-4.706,68
MAIO	1.704.716,75	1.287.491,20	1.205	150.378,97	141.624,03	292.003,00	0,00	0,00	0,00	3.615,66	0,00	3.615,66	146.763,31	141.624,03	288.387,34	219.073,67	60.926,18	0,00	279.999,85	8.387,49
JUNHO	1.881.956,22	1.461.218,63	1.207	170.670,34	160.734,05	331.404,39	0,00	0,00	0,00	43.307,05	0,00	43.307,05	127.363,29	160.734,05	288.097,34	226.492,23	64.405,66	0,00	290.897,89	-2.800,55
JULHO	1.889.554,51	1.456.194,51	1.204	170.083,52	160.181,40	330.264,91	0,00	0,00	0,00	7.345,16	0,00	7.345,16	162.738,36	160.181,40	322.919,75	236.808,41	67.694,32	0,00	304.502,73	18.417,02
AGOSTO	1.806.629,39	1.471.724,09	1.208	171.897,37	161.889,65	333.787,02	0,00	0,00	0,00	32.744,86	0,00	32.744,86	139.152,51	161.889,65	301.042,16	229.589,57	64.454,16	0,00	294.043,73	6.998,43
SETEMBRO	1.833.906,47	1.497.996,47	1.237	174.965,99	164.779,61	339.745,60	0,00	0,00	0,00	41.126,76	0,00	41.126,76	133.839,23	164.779,61	298.618,84	226.564,91	64.156,85	0,00	290.721,76	7.897,08
OUTUBRO	1.910.349,66	1.516.215,21	1.228	177.093,94	166.783,67	343.877,61	0,00	0,00	0,00	40.105,86	0,00	40.105,86	136.988,08	166.783,67	303.771,75	228.796,02	66.507,76	0,00	295.303,78	8.467,97
NOVEMBRO	1.871.011,13	1.528.061,11	1.233	178.477,54	168.086,72	346.564,26	0,00	0,00	0,00	42.805,33	0,00	42.805,33	135.672,21	168.086,72	303.758,93	225.959,12	65.941,39	0,00	291.900,51	11.858,42
DEZEMBRO	2.033.643,82	1.623.278,76	1.242	189.598,96	178.560,66	368.159,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.598,96	178.560,66	368.159,62	230.685,64	65.862,30	0,00	296.547,94	71.611,68
13º SALÁRIO	1.364.316,94	1.364.316,94	1.242	159.352,22	150.074,86	309.427,08	0,00	0,00	0,00	315.506,05	0,00	315.506,05	-156.153,83	150.074,86	-6.078,97	199.765,45	54.439,04	0,00	254.204,49	-260.283,46
TOTAL	22.913.739,29	18.415.247,09	-	2.150.900,86	2.025.677,18	4.176.578,04	0,00	0,00	0,00	611.307,38	0,00	611.307,38	1.539.593,48	2.025.677,18	3.565.270,66	2.892.197,40	799.337,30	0,00	3.691.534,70	-126.264,04

VIDE OBS.

ANO: 2008

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	2.135.838,65	1.742.757,33	1.246	203.554,06	191.703,31	395.257,36	0,00	0,00	0,00	86.082,69	0,00	86.082,69	117.471,37	191.703,31	309.174,67	234.299,10	64.140,26	0,00	298.439,36	10.735,31
FEVEREIRO	1.850.936,14	1.525.748,02	1.248	178.207,37	167.832,28	346.039,65	0,00	0,00	0,00	43.008,91	0,00	43.008,91	135.198,46	167.832,28	303.030,74	232.430,01	62.738,78	0,00	295.168,79	7.861,95
MARÇO	2.012.902,05	1.553.945,62	1.284	181.500,85	170.934,02	352.434,87	0,00	0,00	0,00	62.070,67	0,00	62.070,67	119.430,18	170.934,02	290.364,20	226.451,87	65.839,52	0,00	292.291,39	-1.927,19
ABRIL	2.076.766,63	1.627.575,05	1.290	190.100,77	179.033,26	369.134,02	0,00	0,00	0,00	59.646,66	0,00	59.646,66	130.454,11	179.033,26	309.487,36	235.830,67	66.227,94	0,00	302.058,61	7.428,75
MAIO	2.036.912,00	1.583.763,11	1.294	184.983,53	174.213,94	359.197,47	0,00	0,00	0,00	41.943,55	0,00	41.943,55	143.039,98	174.213,94	317.253,92	233.909,28	66.688,86	0,00	300.598,14	16.655,78
JUNHO	1.985.730,34	1.609.349,97	1.294	187.972,08	177.028,50	365.000,57	0,00	0,00	0,00	67.802,69	0,00	67.802,69	120.169,39	177.028,50	297.197,88	229.377,18	66.840,75	0,00	296.217,93	979,95
JULHO	2.091.473,56	1.599.808,24	1.301	186.857,60	175.978,91	362.836,51	0,00	0,00	0,00	37.144,40	0,00	37.144,40	149.713,20	175.978,91	325.692,11	241.159,38	67.511,03	0,00	308.670,41	17.021,70
AGOSTO	2.055.234,60	1.644.060,76	1.296	192.026,30	180.846,68	372.872,98	0,00	0,00	0,00	65.807,41	0,00	65.807,41	126.218,89	180.846,68	307.065,57	233.088,73	65.887,94	0,00	298.976,67	8.088,90
SETEMBRO	2.041.853,25	1.658.566,45	1.296	193.720,56	182.442,31	376.162,87	0,00	0,00	0,00	66.563,58	0,00	66.563,58	127.156,98	182.442,31	309.599,29	233.356,43	68.503,55	0,00	301.859,98	7.739,31
OUTUBRO	2.031.300,78	1.620.080,39	1.296	189.225,39	178.208,84	367.434,23	0,00	0,00	0,00	46.067,72	0,00	46.067,72	143.157,67	178.208,84	321.366,51	242.503,61	67.739,63	0,00	310.243,24	11.123,27
NOVEMBRO	2.023.418,73	1.650.739,54	1.291	192.806,38	181.581,35	374.387,73	0,00	0,00	0,00	56.174,73	0,00	56.174,73	136.631,65	181.581,35	318.213,00	240.362,24	64.873,17	0,00	305.235,41	12.977,59
DEZEMBRO	2.081.999,81	1.735.827,13	1.289	202.744,61	190.940,98	393.685,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.744,61	190.940,98	393.685,59	236.280,27	64.612,71	0,00	300.892,98	92.792,61
13º SALÁRIO	1.485.546,48	1.485.546,48	1.288	173.511,83	163.410,11	336.921,94	0,00	0,00	0,00	345.562,02	0,00	345.562,02	-172.050,19	163.410,11	-8.640,08	208.845,98	57.040,41	0,00	265.886,39	-274.526,47
TOTAL	25.909.913,02	21.037.768,09	-	2.457.211,31	2.314.154,49	4.771.365,80	0,00	0,00	0,00	977.875,03	0,00	977.875,03	1.479.336,28	2.314.154,49	3.793.490,77	3.027.894,75	848.644,55	0,00	3.876.539,30	-83.048,53

VIDE OBS.

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.
2) No levantamento acima foram adotados os seguintes critérios: a) Os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. b) Foram deduzidos os valores das contribuições incluídas no termo de parcelamento autorizado pela Lei nº 3.107/2010. c) Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas".
3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Prefeitura Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009, uma vez que já incluídos no termo de parcelamento decorrente da Lei nº 3.107/2010.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,68%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-	-
	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-	-
			(18,18%+1,82%)	(18,18%+3,00%)	(18,18%+5,00%)	(18,18%+7,00%)							

ANO: 2006

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
NOVEMBRO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.840,42	4.166,69	0,00	28.007,11	-24.625,36
DEZEMBRO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.870,42	4.166,69	0,00	28.037,11	-24.655,36
13º SALÁRIO	15.210,72	15.210,72	3	1.776,61	1.673,18	3.449,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,61	1.673,18	3.449,79	24.340,42	4.266,69	0,00	28.607,11	-25.157,32
TOTAL	45.032,16	45.032,16	-	5.259,76	4.953,54	10.213,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.259,76	4.953,54	10.213,29	72.051,26	12.600,07	0,00	84.651,33	-74.438,04

ANO: 2007

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
FEVEREIRO	17.111,30	17.111,30	3	1.998,60	1.882,24	3.880,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,60	1.882,24	3.880,84	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.116,27
MARÇO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
ABRIL	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
MAIO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
JUNHO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
JULHO	14.910,72	14.910,72	3	1.741,57	1.640,18	3.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741,57	1.640,18	3.381,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.615,36
AGOSTO	20.523,58	20.523,58	3	2.397,15	2.257,59	4.654,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.397,15	2.257,59	4.654,75	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-23.342,36
SETEMBRO	15.118,80	15.118,80	3	1.765,88	1.663,07	3.428,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,88	1.663,07	3.428,94	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.568,17
OUTUBRO	15.118,80	15.118,80	3	1.765,88	1.663,07	3.428,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,88	1.663,07	3.428,94	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.568,17
NOVEMBRO	15.118,80	15.118,80	3	1.765,88	1.663,07	3.428,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,88	1.663,07	3.428,94	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.568,17
DEZEMBRO	15.118,80	15.118,80	3	1.765,88	1.663,07	3.428,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,88	1.663,07	3.428,94	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.568,17
13º SALÁRIO	15.418,80	15.418,80	3	1.800,92	1.696,07	3.496,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,92	1.696,07	3.496,98	24.340,42	4.266,69	0,00	28.607,11	-25.110,13
TOTAL	202.993,20	202.993,20	-	23.709,61	22.329,25	46.038,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.709,61	22.329,25	46.038,86	310.305,46	54.266,97	0,00	364.572,43	-318.533,57

ANO: 2008

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	15.118,80	15.118,80	3	1.765,88	1.663,07	3.428,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,88	1.663,07	3.428,94	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.568,17
FEVEREIRO	17.373,42	17.373,42	3	2.029,22	1.911,08	3.940,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029,22	1.911,08	3.940,29	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.056,82
MARÇO	15.498,30	15.498,30	3	1.810,20	1.704,81	3.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,20	1.704,81	3.515,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.482,10
ABRIL	16.876,81	16.876,81	3	1.971,21	1.856,45	3.827,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971,21	1.856,45	3.827,66	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.169,45
MAIO	15.498,30	15.498,30	3	1.810,20	1.704,81	3.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,20	1.704,81	3.515,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.482,10
JUNHO	15.498,30	15.498,30	3	1.810,20	1.704,81	3.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,20	1.704,81	3.515,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.482,10
JULHO	15.498,30	15.498,30	3	1.810,20	1.704,81	3.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,20	1.704,81	3.515,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.482,10
AGOSTO	17.514,01	17.514,01	3	2.045,64	1.926,54	3.972,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,64	1.926,54	3.972,18	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.024,93
SETEMBRO	18.977,13	18.977,13	3	2.216,53	2.087,48	4.304,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,53	2.087,48	4.304,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-23.693,10
OUTUBRO	15.498,30	15.498,30	3	1.810,20	1.704,81	3.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,20	1.704,81	3.515,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.482,10
NOVEMBRO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
DEZEMBRO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
13º SALÁRIO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
TOTAL	210.521,09	210.521,09	-	24.588,86	23.157,32	47.746,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.588,86	23.157,32	47.746,18	309.795,46	54.166,97	0,00	363.962,43	-316.216,25

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) No levantamento acima os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Câmara Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,68%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-
	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-
			(16,18%+1,82%)	(16,18%+3,00%)	(16,18%+5,00%)	(16,18%+7,00%)						

ANO: 2009

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
FEVEREIRO	17.977,76	17.977,76	3	2.099,80	1.977,55	4.077,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,80	1.977,55	4.077,36	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-23.919,75
MARÇO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
ABRIL	10.767,12	10.767,12	3	1.257,60	1.184,38	2.441,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,60	1.184,38	2.441,98	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-25.555,13
MAIO	10.767,12	10.767,12	3	1.257,60	1.184,38	2.441,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,60	1.184,38	2.441,98	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-25.555,13
JUNHO	10.767,12	10.767,12	3	1.257,60	1.184,38	2.441,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,60	1.184,38	2.441,98	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-25.555,13
JULHO	10.767,12	10.767,12	3	1.257,60	1.184,38	2.441,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,60	1.184,38	2.441,98	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-25.555,13
AGOSTO	14.595,83	14.595,83	3	1.704,79	1.605,54	3.310,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704,79	1.605,54	3.310,33	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.686,78
SETEMBRO	17.851,51	17.851,51	3	2.085,06	1.963,67	4.048,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085,06	1.963,67	4.048,72	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-23.948,39
OUTUBRO	19.201,97	19.201,97	3	2.242,79	2.112,22	4.355,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242,79	2.112,22	4.355,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-23.642,10
NOVEMBRO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
DEZEMBRO	15.723,14	15.723,14	3	1.836,46	1.729,55	3.566,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,46	1.729,55	3.566,01	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,10
13º SALÁRIO	15.723,34	15.723,34	3	1.836,49	1.729,57	3.566,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,49	1.729,57	3.566,05	23.830,42	4.166,69	0,00	27.997,11	-24.431,06
TOTAL	191.311,45	191.311,45	-	22.345,18	21.044,26	43.389,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.345,18	21.044,26	43.389,44	309.795,46	54.166,97	0,00	363.962,43	-320.572,99

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios

2) No levantamento acima os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas"

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Câmara Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

ANO: 2010

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	21.232,38	16.852,73	3	3.393,49	2.073,80	5.467,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,49	2.073,80	5.467,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.467,29
FEVEREIRO	16.473,14	16.473,09	3	2.965,16	1.812,04	4.777,20	0,00	10.693,03	10.693,03	0,00	0,00	0,00	2.965,16	-8.880,99	-5.915,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.915,83
MARÇO	16.811,35	16.811,35	3	3.026,05	1.849,25	4.875,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,05	1.849,25	4.875,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,30
ABRIL	18.093,40	18.093,36	3	3.256,81	1.990,27	5.247,08	0,00	17.098,03	17.098,03	0,00	0,00	0,00	3.256,81	-15.107,76	-11.850,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.850,95
MAIO	34.116,48	16.262,09	3	2.927,18	1.788,83	4.716,01	0,00	9.785,26	9.785,26	0,00	0,00	0,00	2.927,18	-7.996,43	-5.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.069,25
JUNHO	13.006,92	13.006,91	2	2.341,24	1.430,76	3.772,00	2.104,32	1.430,76	3.535,08	0,00	0,00	0,00	236,92	0,00	236,92	0,00	0,00	0,00	0,00	236,92
JULHO	12.667,62	12.667,64	2	2.280,17	1.393,44	3.673,61	2.049,62	1.393,44	3.443,06	0,00	0,00	0,00	230,55	0,00	230,55	0,00	0,00	0,00	0,00	230,55
AGOSTO	17.654,14	12.667,55	2	2.280,16	1.393,43	3.673,59	2.049,62	1.393,43	3.443,05	0,00	0,00	0,00	230,54	0,00	230,54	0,00	0,00	0,00	0,00	230,54
TOTAL	150.055,43	124.834,73	-	22.470,25	13.731,82	36.202,07	6.203,56	41.793,95	47.997,51	0,00	0,00	0,00	16.266,69	-28.082,13	-11.795,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.795,44

OBSERVAÇÕES:

1) Não foi possível lançar com exatidão os valores das contribuições repassadas no período de janeiro a maio de 2010, com a distribuição dos valores por competência e natureza (ente e servidor), em razão dos repasses terem sido efetuados posteriormente e sem o adequado detalhamento.

2) Nas competências junho a agosto de 2010 a contribuição do ente foi repassada com a aplicação da alíquota de 16,18%, sem o acréscimo da alíquota suplementar de 1,82%. Porém, as diferenças a menor são cobertas pelos repasses a maior realizados no período de janeiro a maio, não existindo débitos a regularizar.

3) Concluiu-se que a Câmara Municipal efetuou repasses a maior no ano de 2010, no valor de R$ 11.795,44.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,68%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-
SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-
	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-
			(16,18%=1,82%)	(16,18%=3,00%)	(16,18%=5,00%)	(16,18%=7,00%)						

ANO: 2006

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
NOVEMBRO	85.624,57	64.900,23	65	7.580,35	7.139,03	14.719,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.580,35	7.139,03	14.719,37	30.624,82	499,15	0,00	31.123,97	-16.404,60
DEZEMBRO	90.187,35	70.492,79	65	8.233,56	7.754,21	15.987,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.233,56	7.754,21	15.987,76	32.639,40	599,15	0,00	33.238,55	-17.250,79
13º SALÁRIO	65.993,27	65.993,27	65	7.708,01	7.259,26	14.967,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.708,01	7.259,26	14.967,27	23.256,47	399,15	0,00	23.655,62	-8.688,35
TOTAL	241.805,19	201.386,29	-	23.521,92	22.152,49	45.674,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.521,92	22.152,49	45.674,41	86.520,69	1.497,45	0,00	88.018,14	-42.343,73

ANO: 2007

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	80.375,94	58.495,27	65	6.832,25	6.434,48	13.266,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832,25	6.434,48	13.266,73	30.668,83	499,15	0,00	31.167,98	-17.901,25
FEVEREIRO	88.050,96	65.602,23	65	7.662,34	7.216,25	14.878,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.662,34	7.216,25	14.878,59	31.024,61	499,15	0,00	31.523,76	-16.645,17
MARÇO	85.619,53	62.477,00	64	7.297,31	6.872,47	14.169,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.297,31	6.872,47	14.169,78	33.051,93	784,15	0,00	33.836,08	-19.666,30
ABRIL	89.434,95	63.617,30	64	7.430,50	6.997,90	14.428,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430,50	6.997,90	14.428,40	32.102,97	441,39	0,00	32.544,36	-18.115,96
MAIO	83.430,46	54.866,21	64	6.408,37	6.035,28	12.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,37	6.035,28	12.443,66	31.656,56	441,39	0,00	32.097,95	-19.654,29
JUNHO	150.560,12	79.671,37	64	9.305,62	8.763,85	18.069,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.305,62	8.763,85	18.069,47	34.174,76	591,39	0,00	34.766,15	-16.696,68
JULHO	131.259,92	70.710,24	64	8.258,96	7.778,13	16.037,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.258,96	7.778,13	16.037,08	40.013,57	591,39	0,00	40.604,96	-24.567,88
AGOSTO	107.195,63	78.245,33	64	9.139,05	8.606,99	17.746,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,05	8.606,99	17.746,04	33.145,61	591,39	0,00	33.737,00	-15.990,96
SETEMBRO	109.980,88	78.868,44	64	9.211,83	8.675,53	17.887,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211,83	8.675,53	17.887,36	34.367,37	1.620,54	0,00	35.987,91	-18.100,55
OUTUBRO	101.361,94	67.929,62	63	7.934,18	7.472,26	15.406,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,18	7.472,26	15.406,44	35.819,97	1.620,54	0,00	37.440,51	-22.034,07
NOVEMBRO	124.079,26	82.067,41	63	9.585,47	9.027,42	18.612,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.585,47	9.027,42	18.612,89	34.163,26	1.620,54	0,00	35.783,80	-17.170,91
DEZEMBRO	100.573,06	76.659,37	63	8.953,61	8.432,53	17.386,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,61	8.432,53	17.386,35	36.140,44	1.905,96	0,00	38.046,40	-20.660,05
13º SALÁRIO	86.210,95	86.210,95	63	10.069,44	9.483,20	19.552,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.069,44	9.483,20	19.552,64	36.028,53	734,44	0,00	36.762,97	-11.210,33
TOTAL	1.338.233,80	925.420,74	-	108.089,14	101.796,28	209.885,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.089,14	101.796,28	209.885,42	436.358,41	11.941,42	0,00	448.299,83	-238.414,41

ANO: 2008

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	110.799,29	78.597,23	63	9.180,16	8.645,70	17.825,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180,16	8.645,70	17.825,85	34.228,12	1.620,54	0,00	35.848,66	-18.022,81
FEVEREIRO	109.972,04	80.771,17	63	9.434,07	8.884,83	18.318,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.434,07	8.884,83	18.318,90	34.628,15	1.620,54	0,00	36.248,69	-17.929,79
MARÇO	112.455,56	77.973,52	63	9.107,31	8.577,09	17.684,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.107,31	8.577,09	17.684,39	36.639,31	1.926,66	0,00	38.565,97	-20.881,58
ABRIL	123.613,32	89.807,02	82	10.489,46	9.878,77	20.368,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.489,46	9.878,77	20.368,23	34.349,48	1.620,54	0,00	35.970,02	-15.601,79
MAIO	135.331,05	91.635,81	83	10.703,06	10.079,94	20.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.703,06	10.079,94	20.783,00	34.722,85	1.620,54	0,00	36.343,39	-15.560,39
JUNHO	135.776,26	94.937,46	83	11.088,70	10.443,12	21.531,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.088,70	10.443,12	21.531,82	34.242,02	1.620,54	0,00	35.862,56	-14.330,74
JULHO	136.002,85	95.121,78	83	11.110,22	10.463,40	21.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110,22	10.463,40	21.573,62	40.118,85	1.620,54	0,00	41.739,39	-20.165,77
AGOSTO	126.541,52	91.759,06	83	10.717,46	10.093,50	20.810,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,46	10.093,50	20.810,95	33.869,80	1.620,54	0,00	35.490,14	-14.679,19
SETEMBRO	136.665,55	98.225,63	83	11.472,75	10.804,82	22.277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.472,75	10.804,82	22.277,57	34.900,05	1.620,54	0,00	36.520,59	-14.243,02
OUTUBRO	120.701,62	89.462,33	83	10.449,20	9.840,86	20.290,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.449,20	9.840,86	20.290,06	35.819,97	1.620,54	0,00	37.440,51	-17.150,45
NOVEMBRO	145.037,81	97.604,74	84	11.400,23	10.736,52	22.136,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,23	10.736,52	22.136,76	34.125,86	1.620,54	0,00	35.746,40	-13.609,64
DEZEMBRO	128.617,63	111.046,20	84	12.970,20	12.215,08	25.185,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.970,20	12.215,08	25.185,28	34.040,44	1.620,54	0,00	35.660,98	-10.475,70
13º SALÁRIO	101.030,83	101.030,83	84	11.800,40	11.113,39	22.913,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,40	11.113,39	22.913,79	30.719,80	1.320,54	0,00	32.040,14	-9.126,35
TOTAL	1.620.505,33	1.197.972,78	-	139.923,22	131.777,01	271.700,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.923,22	131.777,01	271.700,23	452.404,30	21.073,14	0,00	473.477,44	-201.777,21

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) No levantamento acima os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela SAECIL, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE:	11,66%	18,00%	19,18%	21,18%	23,18%	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-	-
SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME	DATA INÍCIO:	01.05.2005	01.01.2010	01.01.2012	01.01.2014	01.01.2016	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-	-
	DATA FIM:	31.12.2009	31.12.2011	31.12.2013	31.12.2015	31.12.2017	DATA FIM:	-	-	-	-	-
			(16,18%+1,82%)	(16,18%+3,00%)	(16,18%+5,00%)	(16,18%+7,00%)						

ANO: 2009																			
Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	127.880,50	91.846,40	83	10.727,66	10.103,10	20.830,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.727,66	10.103,10	20.830,76	35.989,32	1.620,54	0,00	37.609,86	-16.779,10
FEVEREIRO	147.419,77	90.860,15	83	10.612,47	9.994,62	20.607,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612,47	9.994,62	20.607,08	35.795,34	1.620,54	0,00	37.415,88	-16.808,80
MARÇO	156.896,46	91.058,37	80	10.635,62	10.016,42	20.652,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.635,62	10.016,42	20.652,04	37.806,50	1.926,66	0,00	39.733,16	-19.081,12
ABRIL	135.317,46	94.517,65	80	11.039,65	10.396,94	21.436,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.039,65	10.396,94	21.436,61	35.516,67	1.620,54	0,00	37.137,21	-15.700,60
MAIO	133.684,27	94.110,23	80	10.992,07	10.352,13	21.344,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.992,07	10.352,13	21.344,20	35.890,04	1.620,54	0,00	37.510,58	-16.166,38
JUNHO	139.186,74	42.507,38	80	4.964,86	4.675,81	9.640,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.964,86	4.675,81	9.640,67	35.409,21	1.620,54	0,00	37.029,75	-27.389,08
JULHO	136.774,12	90.487,50	80	10.568,94	9.953,63	20.522,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.568,94	9.953,63	20.522,57	43.682,30	1.620,54	0,00	45.282,84	-24.760,28
AGOSTO	140.628,23	100.778,70	79	11.770,95	11.085,66	22.856,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770,95	11.085,66	22.856,61	35.036,79	2.256,09	0,00	37.292,88	-14.436,27
SETEMBRO	135.059,38	105.101,72	78	12.275,88	11.561,19	23.837,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.275,88	11.561,19	23.837,07	37.601,26	2.812,17	0,00	40.413,43	-16.576,36
OUTUBRO	120.771,16	90.559,23	78	10.577,32	9.961,52	20.538,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.577,32	9.961,52	20.538,83	38.969,93	2.812,18	0,00	41.782,11	-21.243,28
NOVEMBRO	137.386,48	95.905,42	77	11.201,75	10.549,60	21.751,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.201,75	10.549,60	21.751,35	37.430,82	2.812,18	0,00	40.243,00	-18.491,65
DEZEMBRO	153.181,41	105.593,62	77	12.333,33	11.615,30	23.948,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.333,33	11.615,30	23.948,63	42.455,40	3.497,60	0,00	45.953,00	-22.004,37
13º SALÁRIO	100.394,40	100.394,40	77	11.726,07	11.043,38	22.769,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.726,07	11.043,38	22.769,45	31.534,54	1.651,54	0,00	33.186,08	-10.416,63
TOTAL	1.766.578,38	1.193.720,78	-	139.426,59	131.309,29	270.735,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.426,59	131.309,29	270.735,87	483.098,12	27.491,66	0,00	510.589,78	-239.853,91

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas (sem repasse da contribuição do ente e sem desconto da contribuição do servidor) e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) No levantamento acima os valores das contribuições devidas pelo ente e pelo servidor foram compensados com os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos. Nas diferenças (a maior) apuradas devem ser abatidos os valores das contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, apurados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela SAECIL, relativos ao período de novembro de 2008 a dezembro de 2009.

ANO: 2010																			
Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Aposentadoria	Pensão	Outros	TOTAL	
JANEIRO	206.317,81	195.608,45	142	37.747,38	21.406,93	59.154,31	37.747,38	21.406,93	59.154,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	229.703,70	214.087,09	140	37.200,40	23.549,58	60.749,98	39.331,24	23.009,58	62.340,82	0,00	0,00	0,00	-2.130,84	540,00	-1.590,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.590,84
MARÇO	236.843,09	201.935,10	138	34.574,39	22.212,86	56.787,25	34.574,39	22.212,86	56.787,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	240.368,02	188.759,98	134	33.922,96	20.763,60	54.686,56	33.922,96	20.763,60	54.686,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO	237.358,28	198.070,05	134	35.652,61	21.986,95	57.639,56	35.652,61	21.986,95	57.639,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	244.049,79	142.129,15	132	25.583,29	15.667,11	41.250,40	25.583,29	15.667,11	41.250,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	209.994,57	123.980,54	128	21.628,84	13.637,86	35.266,70	21.628,84	13.637,86	35.266,70	0,00	0,00	0,00	17.681,73	0,00	17.681,73	0,00	0,00	17.681,73	17.681,73	0,00
AGOSTO	293.622,21	130.239,27	128	23.443,10	14.326,31	37.769,41	5.761,37	14.326,31	20.087,68	0,00	0,00	0,00	15.550,89	540,00	16.090,89	0,00	0,00	17.681,73	17.681,73	-1.590,84
TOTAL	1.898.255,47	1.394.809,63	-	249.752,97	153.551,20	403.304,17	234.202,08	153.011,20	387.213,28	0,00	0,00	0,00	15.550,89	540,00	16.090,89	0,00	0,00	17.681,73	17.681,73	-1.590,84

RESTITUIÇÃO
VIDE OBS. 2

OBSERVAÇÕES:

1) Houve um pequeno repasse a maior na competência fevereiro de 2010.

2) Na competência agosto de 2010 foi deduzido no repasse o valor de R$ 17.681,73, referente a restituição de contribuições em virtude de revisão da base de cálculo das contribuições no primeiro semestre de 2010, com base na Lei Complementar nº 576/2010.

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela SAECIL, no exercício de 2010.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	-	-	-	-	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	11,00%	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas.

ANO: 2006

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS TOTAL	Nº SERV	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
NOVEMBRO	198.844,86	20.982,85	0,00	2.308,09	112	53.218,43	1.893,90	0,00	208,33	55	252.063,29	22.876,55	0,00	2.516,42	2.516,42	167	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,42	2.516,42
DEZEMBRO	205.140,08	23.431,59	0,00	2.577,47	112	56.004,21	2.193,90	0,00	241,33	55	261.144,29	25.625,49	0,00	2.818,80	2.818,80	167	0,00	0,00	0,00	0,00	2.818,80	2.818,80
13º SALÁRIO	191.364,50	21.335,76	0,00	2.346,93	112	50.575,99	1.893,90	0,00	208,33	55	241.940,49	23.229,66	0,00	2.555,26	2.555,26	167	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,26	2.555,26
TOTAL	595.349,44	65.750,00	0,00	7.232,50	-	156.798,63	5.981,70	0,00	657,99	-	755.148,07	71.731,70	0,00	7.890,49	7.890,49	-	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,49	7.890,49

ANO: 2007

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS TOTAL	Nº SERV	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	218.040,43	31.520,41	0,00	3.467,25	112	54.372,80	1.893,90	0,00	208,33	55	272.413,23	33.414,31	0,00	3.675,57	3.675,57	167	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,57	3.675,57
FEVEREIRO	207.141,84	23.379,72	0,00	2.571,77	112	51.921,34	1.893,90	0,00	208,33	55	259.063,18	25.273,62	0,00	2.780,10	2.780,10	167	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,10	2.780,10
MARÇO	208.896,67	26.045,46	0,00	2.865,00	118	60.083,43	1.893,90	0,00	208,33	58	268.980,10	27.939,36	0,00	3.073,33	3.073,33	174	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,33	3.073,33
ABRIL	234.383,44	41.911,68	0,00	4.610,28	118	58.572,07	1.524,08	0,00	167,65	58	292.955,51	43.435,74	0,00	4.777,93	4.777,93	174	0,00	0,00	0,00	0,00	4.777,93	4.777,93
MAIO	219.073,67	28.131,16	0,00	2.874,43	117	60.926,18	1.524,08	0,00	167,65	61	279.999,85	27.655,22	0,00	3.042,07	3.042,07	178	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042,07	3.042,07
JUNHO	226.492,23	27.380,33	0,00	3.011,84	118	64.405,66	1.952,63	0,00	214,79	61	290.897,89	29.332,96	0,00	3.226,63	3.226,63	179	0,00	0,00	0,00	0,00	3.226,63	3.226,63
JULHO	236.808,41	27.716,59	0,00	3.048,82	118	67.694,32	2.036,05	0,00	224,19	60	304.502,73	29.754,64	0,00	3.273,01	3.273,01	178	0,00	0,00	0,00	0,00	3.273,01	3.273,01
AGOSTO	229.589,57	28.191,03	0,00	3.101,01	118	64.454,16	2.016,92	0,00	221,86	60	294.043,73	30.207,95	0,00	3.322,87	3.322,87	178	0,00	0,00	0,00	0,00	3.322,87	3.322,87
SETEMBRO	226.564,91	27.655,30	0,00	3.042,08	119	64.156,85	1.974,06	0,00	217,15	60	290.721,76	29.629,36	0,00	3.259,23	3.259,23	179	0,00	0,00	0,00	0,00	3.259,23	3.259,23
OUTUBRO	228.796,02	22.206,69	0,00	2.442,74	119	66.507,76	1.974,06	0,00	217,15	60	295.303,78	24.180,75	0,00	2.659,88	2.659,88	179	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659,88	2.659,88
NOVEMBRO	225.959,12	23.236,46	0,00	2.555,01	119	65.941,39	1.974,06	0,00	217,15	60	291.900,51	25.210,52	0,00	2.773,16	2.773,16	179	0,00	0,00	0,00	0,00	2.773,16	2.773,16
DEZEMBRO	230.685,64	25.737,08	0,00	2.831,08	120	65.862,30	2.855,98	0,00	292,16	59	296.547,94	28.393,06	0,00	3.123,24	3.123,24	179	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,24	3.123,24
13º SALÁRIO	199.765,45	18.459,81	0,00	2.030,58	120	54.439,04	1.524,06	0,00	167,65	59	254.204,49	19.983,97	0,00	2.198,24	2.198,24	179	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,24	2.198,24
TOTAL	2.892.197,40	349.571,82	0,00	38.452,90	-	799.337,30	24.839,64	0,00	2.732,36	-	3.691.534,70	374.411,46	0,00	41.185,26	41.185,26	-	0,00	0,00	0,00	0,00	41.185,26	41.185,26

ANO: 2008

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS TOTAL	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	234.299,10	22.219,01	0,00	2.444,09	121	64.140,26	1.974,06	0,00	217,15	59	298.439,36	24.193,07	0,00	2.661,24	2.661,24	180	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,24	2.661,24
FEVEREIRO	232.430,01	23.401,08	0,00	2.574,12	121	62.738,78	1.974,06	0,00	217,15	60	295.168,79	25.375,14	0,00	2.791,27	2.791,27	181	0,00	0,00	0,00	0,00	2.791,27	2.791,27
MARÇO	226.451,87	20.002,47	0,00	2.200,27	122	65.839,52	1.608,30	0,00	176,91	60	292.291,39	21.610,77	0,00	2.377,18	2.377,18	182	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,18	2.377,18
ABRIL	235.830,87	20.002,47	0,00	2.200,27	122	66.227,94	1.208,03	0,00	132,88	61	302.058,81	21.210,50	0,00	2.333,16	2.333,16	183	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,16	2.333,16
MAIO	233.909,28	20.283,08	0,00	2.231,14	122	66.988,86	1.439,62	0,00	158,36	64	300.898,14	21.722,70	0,00	2.389,50	2.389,50	186	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389,50	2.389,50
JUNHO	229.377,18	21.002,47	0,00	2.310,27	124	66.840,75	1.395,22	0,00	153,47	65	296.217,93	22.397,69	0,00	2.463,75	2.463,75	189	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,75	2.463,75
JULHO	241.159,38	20.092,47	0,00	2.210,17	126	67.511,03	1.395,22	0,00	153,47	64	308.670,41	21.487,69	0,00	2.363,65	2.363,65	190	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363,65	2.363,65
AGOSTO	233.088,73	20.002,47	0,00	2.200,27	127	66.887,84	2.362,62	0,00	259,89	64	298.976,67	22.365,09	0,00	2.460,16	2.460,16	191	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,16	2.460,16
SETEMBRO	233.356,43	19.993,47	0,00	2.199,28	127	68.503,55	1.971,38	0,00	216,85	65	301.859,98	21.964,85	0,00	2.416,13	2.416,13	192	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,13	2.416,13
OUTUBRO	242.503,61	19.725,55	0,00	2.169,81	129	67.739,63	2.089,89	0,00	229,90	65	310.243,24	21.815,54	0,00	2.399,71	2.399,71	194	0,00	0,00	0,00	0,00	2.399,71	2.399,71
NOVEMBRO	240.362,24	20.002,47	0,00	2.200,27	130	64.873,17	3.226,29	0,00	354,89	62	305.235,41	23.228,76	0,00	2.555,16	2.555,16	192	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,16	2.555,16
DEZEMBRO	238.280,27	19.216,97	0,00	2.113,87	130	64.612,71	5.271,44	0,00	579,86	62	300.892,98	24.488,41	0,00	2.693,73	2.693,73	192	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693,73	2.693,73
13º SALÁRIO	208.845,98	17.152,50	0,00	1.886,78	130	57.040,41	5.810,22	0,00	617,12	62	265.886,39	22.762,72	0,00	2.503,90	2.503,90	192	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,90	2.503,90
TOTAL	3.027.894,75	283.096,48	0,00	28.940,61	-	848.844,55	31.526,45	0,00	3.467,91	-	3.876.539,30	294.622,93	0,00	32.408,52	32.408,52	-	0,00	0,00	0,00	0,00	32.408,52	32.408,52

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, foram consideradas na apuração dos valores incluídos no termo de parcelamento autorizado pela Lei nº 3.107/2010, lançados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Prefeitura Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009, uma vez que já incluídos no termo de parcelamento decorrente da Lei nº 3.107/2010.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE										
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	-	-	-	-	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-
	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas

ANO: 2009	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS TOTAL	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	251.975,56	19.946,35	0,00	2.161,10	131	66.574,25	5.271,44	0,00	579,86	62	318.549,81	24.917,79	0,00	2.740,96	2.740,96	193	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,96	2.740,96
FEVEREIRO	252.395,29	16.893,95	0,00	1.836,33	131	65.387,71	4.690,89	0,00	515,98	62	317.783,00	21.384,84	0,00	2.352,31	2.352,31	193	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,31	2.352,31
MARÇO	245.160,74	16.964,21	0,00	1.866,06	131	75.833,10	4.690,89	0,00	515,98	65	320.993,84	21.654,90	0,00	2.382,04	2.382,04	196	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,04	2.382,04
ABRIL	258.714,31	18.154,73	0,00	1.997,02	131	67.949,23	4.690,69	0,00	515,98	65	326.036,06	22.313,35	0,00	2.454,47	2.454,47	198	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,47	2.454,47
MAIO	258.493,36	17.537,24	0,00	1.929,10	131	69.542,70	4.778,11	0,00	525,37	65	326.036,06	22.313,35	0,00	2.454,47	2.454,47	198	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792,06	2.792,06
JUNHO	248.640,40	17.426,52	0,00	1.916,92	131	73.712,13	7.955,83	0,00	875,14	66	322.352,53	25.382,35	0,00	2.792,06	2.792,06	197	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,35	2.787,35
JULHO	257.433,90	17.426,70	0,00	1.916,94	131	77.476,16	7.731,01	0,00	850,41	66	334.910,06	25.157,71	0,00	2.767,35	2.767,35	197	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816,23	2.816,23
AGOSTO	249.857,39	17.828,98	0,00	1.961,19	132	75.674,50	7.773,07	0,00	855,04	67	325.531,89	25.602,05	0,00	2.816,23	2.816,23	199	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816,23	2.816,23
SETEMBRO	247.257,38	17.247,97	0,00	1.897,28	133	72.257,61	6.510,99	0,00	716,21	66	319.514,99	23.758,96	0,00	2.613,49	2.613,49	199	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613,49	2.613,49
OUTUBRO	255.742,14	16.526,46	0,00	1.817,91	133	70.312,51	7.158,30	0,00	788,51	64	326.054,65	23.694,76	0,00	2.606,42	2.606,42	197	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,42	2.606,42
NOVEMBRO	345.252,30	24.110,83	0,00	2.652,19	133	72.382,21	6.510,99	0,00	716,21	64	417.634,51	30.621,82	0,00	3.368,40	3.368,40	197	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,40	3.368,40
DEZEMBRO	280.423,32	27.709,60	0,00	3.048,06	137	88.078,06	7.747,70	0,00	852,25	68	368.501,38	35.457,30	0,00	3.900,30	3.900,30	205	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,30	3.900,30
13º SALÁRIO	231.145,86	20.685,29	0,00	2.273,18	135	82.732,10	4.381,25	0,00	481,94	68	293.877,96	25.046,54	0,00	2.755,12	2.755,12	203	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,12	2.755,12
TOTAL	3.380.491,95	247.938,83	0,00	27.273,27	-	935.912,27	79.898,76	0,00	8.788,86	-	4.316.404,22	327.837,59	0,00	36.062,13	36.062,13	-	0,00	0,00	0,00	0,00	36.062,13	36.062,13

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, foram consideradas na apuração dos valores incluídos no termo de parcelamento autorizado pela Lei nº 3.107/2010, lançados na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Prefeitura Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009, uma vez que já incluídos no termo de parcelamento decorrente da Lei nº 3.107/2010.

ANO: 2010	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS ENTE	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS SERVIDOR	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS TOTAL	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	274.828,83	19.012,57	0,00	2.091,30	137	79.047,24	5.973,39	0,00	657,05	69	353.876,07	24.985,96	0,00	2.748,35	2.748,35	206	0,00	2.748,35	2.748,35	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	278.634,91	19.012,57	0,00	2.091,30	140	76.181,89	5.973,39	0,00	657,05	69	354.816,80	24.985,96	0,00	2.748,35	2.748,35	209	0,00	2.748,35	2.748,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	553.263,74	38.025,14	0,00	4.182,60	-	155.229,13	11.946,78	0,00	1.314,10	-	708.492,87	49.971,92	0,00	5.496,70	5.496,70	-	0,00	5.496,70	5.496,70	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

1) As contribuições referentes às competências janeiro e fevereiro de 2010 foram repassadas ao LEMEPREV, não existindo débitos a regularizar.

2) A partir da competência março de 2010 a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas foi transferida para o LEMEPREV

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	-	-	-	-	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-
	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas.

ANO: 2006

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.						
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL		ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
NOVEMBRO	23.840,42	12.082,49	0,00	1.329,07	5	4.166,69	1.364,87	0,00	150,14	1	28.007,11	13.447,36	0,00	1.479,21	1.479,21	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479,21	1.479,21
DEZEMBRO	23.670,42	12.112,49	0,00	1.332,37	5	4.166,69	1.364,87	0,00	150,14	1	28.037,11	13.477,36	0,00	1.482,51	1.482,51	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,51	1.482,51
13º SALÁRIO	24.340,42	12.382,49	0,00	1.362,07	5	4.266,69	1.484,87	0,00	161,14	1	28.607,11	13.847,36	0,00	1.523,21	1.523,21	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,21	1.523,21
TOTAL	72.051,26	36.577,47	0,00	4.023,52	-	12.600,07	4.194,61	0,00	461,41	-	84.651,33	40.772,08	0,00	4.484,93	4.484,93	-	0,00	0,00	0,00	0,00	4.484,93	4.484,93

ANO: 2007

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.						
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL		ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	23.830,42	12.072,49	0,00	1.327,97	5	4.166,69	1.364,87	0,00	150,14	1	27.997,11	13.437,36	0,00	1.478,11	1.478,11	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,11	1.478,11
FEVEREIRO	23.830,42	12.072,49	0,00	1.327,97	5	4.166,69	1.364,87	0,00	150,14	1	27.997,11	13.437,36	0,00	1.478,11	1.478,11	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,11	1.478,11
MARÇO	23.830,42	12.072,49	0,00	1.327,97	5	4.166,69	1.364,87	0,00	150,14	1	27.997,11	13.437,36	0,00	1.478,11	1.478,11	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,11	1.478,11
ABRIL	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
MAIO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
JUNHO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
JULHO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
AGOSTO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
SETEMBRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
OUTUBRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
NOVEMBRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
DEZEMBRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
13º SALÁRIO	24.340,42	12.105,11	0,00	1.331,56	5	4.266,69	1.372,41	0,00	150,97	1	28.607,11	13.477,52	0,00	1.482,53	1.482,53	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,53	1.482,53
TOTAL	310.305,46	154.478,57	0,00	16.992,64	-	54.266,97	16.918,71	0,00	1.861,06	-	364.572,43	171.397,28	0,00	18.853,70	18.853,70	-	0,00	0,00	0,00	0,00	18.853,70	18.853,70

ANO: 2008

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.						
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL		ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
FEVEREIRO	23.830,42	11.795,11	0,00	1.297,46	5	4.166,69	1.272,41	0,00	139,97	1	27.997,11	13.067,52	0,00	1.437,43	1.437,43	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,43	1.437,43
MARÇO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
ABRIL	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
MAIO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
JUNHO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
JULHO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
AGOSTO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
SETEMBRO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
OUTUBRO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
NOVEMBRO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
DEZEMBRO	23.830,42	11.360,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,68	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
13º SALÁRIO	23.830,42	11.670,98	0,00	1.283,81	5	4.166,69	1.127,70	0,00	124,05	1	27.997,11	12.798,68	0,00	1.407,85	1.407,85	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,85	1.407,85
TOTAL	309.795,46	148.871,00	0,00	16.375,81	-	54.166,97	14.949,52	0,00	1.644,45	-	363.962,43	163.820,52	0,00	18.020,26	18.020,26	-	0,00	0,00	0,00	0,00	18.020,26	18.020,26

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, são compensadas pelas diferenças (a maior) apuradas na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Câmara Municipal, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	-	-	-	-	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	11,00%	-	-	-
	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas

ANO: 2009

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	23.830,42	11.380,98	0,00	1.249,71	5	4.166,69	1.127,79	0,00	124,05	1	27.997,11	12.488,86	0,00	1.373,75	1.373,75	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,75	1.373,75
FEVEREIRO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
MARÇO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
ABRIL	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
MAIO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
JUNHO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
JULHO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
AGOSTO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
SETEMBRO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
OUTUBRO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
NOVEMBRO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	11.769,04	0,00	1.294,59	1.294,59	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,59	1.294,59
DEZEMBRO	23.830,42	10.821,25	0,00	1.190,34	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	12.079,04	0,00	1.328,69	1.328,69	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,69	1.328,69
13º SALÁRIO	23.830,42	11.131,25	0,00	1.224,44	5	4.166,69	947,79	0,00	104,26	1	27.997,11	12.079,04	0,00	1.328,69	1.328,69	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,69	1.328,69
TOTAL	309.795,48	141.525,98	0,00	15.587,86	-	54.166,97	12.501,18	0,00	1.375,13	-	363.962,43	154.027,16	0,00	16.942,99	16.942,99	-	0,00	0,00	0,00	0,00	16.942,99	16.942,99

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, são compensadas pelas diferenças (a maior) apuradas na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela Câmara Municipal, relativos ao período de novembro de 2008 a dezembro de 2009.

ANO: 2010

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	25.080,42	10.978,36	0,00	1.207,62	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25.080,42	10.978,36	0,00	1.207,62	1.207,62	5	0,00	1.207,62	1.207,62	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	25.080,42	4.936,45	0,00	543,01	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25.080,42	4.936,45	0,00	543,01	543,01	5	0,00	543,01	543,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.160,84	15.914,82	0,00	1.750,63	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	50.160,84	15.914,82	0,00	1.750,63	1.750,63	-	0,00	1.750,63	1.750,63	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

1) As contribuições referentes às competências janeiro e fevereiro de 2010 foram repassadas ao LEMEPREV, não existindo débitos a regularizar.

2) A partir da competência março de 2010 a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas foi transferida para o LEMEPREV

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%
SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME	DATA INÍCIO:	DATA INÍCIO:	01.05.2005
	DATA FIM:	DATA FIM:	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas.

ANO: 2006

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
NOVEMBRO	30.624,82	6.511,00	0,00	716,21	21	499,15	0,00	0,00	0,00	1	31.123,97	6.511,00	0,00	716,21	716,21	22	0,00	0,00	0,00	0,00	716,21	716,21
DEZEMBRO	32.639,40	6.511,00	0,00	716,21	21	599,15	0,00	0,00	0,00	1	33.238,55	6.511,00	0,00	716,21	716,21	22	0,00	0,00	0,00	0,00	716,21	716,21
13º SALÁRIO	23.256,47	1.967,07	0,00	216,38	21	399,15	0,00	0,00	0,00	1	23.655,62	1.967,07	0,00	216,38	216,38	22	0,00	0,00	0,00	0,00	216,38	216,38
TOTAL	86.520,69	14.989,07	0,00	1.648,80	-	1.497,45	0,00	0,00	0,00	-	88.018,14	14.989,07	0,00	1.648,80	1.648,80	-	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,80	1.648,80

ANO: 2007

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	30.668,83	6.511,00	0,00	716,21	21	499,15	0,00	0,00	0,00	1	31.167,98	6.511,00	0,00	716,21	716,21	22	0,00	0,00	0,00	0,00	716,21	716,21
FEVEREIRO	31.024,61	6.511,00	0,00	716,21	21	499,15	0,00	0,00	0,00	1	31.523,76	6.511,00	0,00	716,21	716,21	22	0,00	0,00	0,00	0,00	716,21	716,21
MARÇO	33.051,93	6.511,00	0,00	716,21	21	784,15	0,00	0,00	0,00	1	33.836,08	6.511,00	0,00	716,21	716,21	22	0,00	0,00	0,00	0,00	716,21	716,21
ABRIL	32.102,97	6.442,86	0,00	708,71	21	441,39	0,00	0,00	0,00	1	32.544,36	6.442,86	0,00	708,71	708,71	22	0,00	0,00	0,00	0,00	708,71	708,71
MAIO	31.656,56	6.442,86	0,00	708,71	21	441,39	0,00	0,00	0,00	1	32.097,95	6.442,86	0,00	708,71	708,71	22	0,00	0,00	0,00	0,00	708,71	708,71
JUNHO	34.174,76	6.892,87	0,00	758,22	21	591,39	0,00	0,00	0,00	1	34.766,15	6.892,87	0,00	758,22	758,22	22	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
JULHO	40.013,57	6.892,87	0,00	758,22	21	591,39	0,00	0,00	0,00	1	40.604,96	6.892,87	0,00	758,22	758,22	22	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
AGOSTO	33.145,61	6.892,87	0,00	758,22	21	591,39	0,00	0,00	0,00	1	33.737,00	6.892,87	0,00	758,22	758,22	22	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
SETEMBRO	34.397,37	6.892,87	0,00	758,22	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.987,91	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
OUTUBRO	36.819,97	6.892,87	0,00	758,22	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.440,51	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
NOVEMBRO	34.163,26	6.892,87	0,00	758,22	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.783,80	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
DEZEMBRO	36.140,44	6.892,87	0,00	758,22	21	1.905,96	0,00	0,00	0,00	2	38.046,40	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
13º SALÁRIO	30.028,53	6.442,87	0,00	708,72	21	734,44	0,00	0,00	0,00	-	30.762,97	6.442,87	0,00	708,72	708,72	23	0,00	0,00	0,00	0,00	708,72	708,72
TOTAL	436.368,41	87.111,68	0,00	9.582,28	-	11.941,42	0,00	0,00	0,00	-	448.299,83	87.111,68	0,00	9.582,28	9.582,28	-	0,00	0,00	0,00	0,00	9.582,28	9.582,28

ANO: 2008

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	34.226,12	6.892,87	0,00	758,22	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.846,66	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
FEVEREIRO	34.828,15	6.892,87	0,00	758,22	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	36.248,69	6.892,87	0,00	758,22	758,22	23	0,00	0,00	0,00	0,00	758,22	758,22
MARÇO	36.939,31	6.458,74	0,00	710,46	21	1.926,66	0,00	0,00	0,00	2	38.565,97	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
ABRIL	34.349,48	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.970,02	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
MAIO	34.722,85	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	36.343,39	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
JUNHO	34.242,02	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.862,56	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
JULHO	40.118,85	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	41.739,39	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
AGOSTO	33.869,60	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.490,14	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
SETEMBRO	34.900,05	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	36.520,59	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
OUTUBRO	35.819,97	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.440,51	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
NOVEMBRO	34.125,86	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.746,40	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
DEZEMBRO	34.040,44	6.458,74	0,00	710,46	21	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	35.660,98	6.458,74	0,00	710,46	710,46	23	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
13º SALÁRIO	30.719,60	6.008,74	0,00	660,96	21	1.320,54	0,00	0,00	0,00	-	32.040,14	6.008,74	0,00	660,96	660,96	23	0,00	0,00	0,00	0,00	660,96	660,96
TOTAL	452.404,30	84.381,88	0,00	9.282,01	-	21.073,14	0,00	0,00	0,00	-	473.477,44	84.381,88	0,00	9.282,01	9.282,01	-	0,00	0,00	0,00	0,00	9.282,01	9.282,01

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2005 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, são compensadas pelas diferenças (a maior) apuradas na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela SAECIL relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)					ALÍQUOTA DO SERVIDOR	11,00%			
SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas

ANO: 2009

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	35.989,32	6.458,74	0,00	710,46	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.609,86	6.458,74	0,00	710,46	710,46	24	0,00	0,00	0,00	0,00	710,46	710,46
FEVEREIRO	35.795,34	5.919,01	0,00	651,09	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.415,88	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
MARÇO	37.806,50	5.919,01	0,00	651,09	22	1.926,68	0,00	0,00	0,00	2	39.733,18	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
ABRIL	35.516,67	5.919,01	0,00	651,09	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.137,21	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
MAIO	35.890,04	5.919,01	0,00	651,09	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.510,58	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
JUNHO	35.409,21	5.919,01	0,00	651,09	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	37.029,75	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
JULHO	43.662,30	5.919,01	0,00	651,09	22	1.620,54	0,00	0,00	0,00	2	45.282,84	5.919,01	0,00	651,09	651,09	24	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
AGOSTO	35.036,79	5.919,01	0,00	651,09	22	2.256,09	0,00	0,00	0,00	3	37.292,88	5.919,01	0,00	651,09	651,09	25	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
SETEMBRO	37.601,26	5.919,01	0,00	651,09	23	2.812,17	0,00	0,00	0,00	5	40.413,43	5.919,01	0,00	651,09	651,09	28	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
OUTUBRO	38.969,93	5.919,01	0,00	651,09	23	2.812,18	0,00	0,00	0,00	5	41.782,11	5.919,01	0,00	651,09	651,09	28	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
NOVEMBRO	37.430,82	5.919,01	0,00	651,09	24	2.812,18	0,00	0,00	0,00	5	40.243,00	5.919,01	0,00	651,09	651,09	29	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
DEZEMBRO	42.456,40	5.919,01	0,00	651,09	24	3.497,60	0,00	0,00	0,00	5	45.953,00	5.919,01	0,00	651,09	651,09	29	0,00	0,00	0,00	0,00	651,09	651,09
"13º SALÁRIO	31.534,54	5.469,01	0,00	601,59	24	1.651,54	0,00	0,00	0,00	5	33.186,08	5.469,01	0,00	601,59	601,59	29	0,00	0,00	0,00	0,00	601,59	601,59
TOTAL	483.098,12	77.036,86	0,00	8.474,05	-	27.491,86	0,00	0,00	0,00	-	510.589,78	77.036,86	0,00	8.474,05	8.474,05	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8.474,05	8.474,05

OBSERVAÇÕES:

1) Até dezembro de 2009 as contribuições previstas na Lei Complementar nº 421/2006 não foram efetivamente praticadas e não existia um fundo de previdência efetivamente constituído, cabendo a cada entidade municipal pagar os benefícios.

2) As contribuições devidas pelos aposentados e pensionistas, não descontadas, são compensadas pelas diferenças (a maior) apuradas na planilha "Apuração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos".

3) Concluiu-se não existirem débitos a regularizar pela SAECIL, relativos ao período de novembro de 2006 a dezembro de 2009.

ANO: 2010

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	37.699,56	5.919,01	0,00	651,09	24	2.812,18	0,00	0,00	0,00	5	40.511,74	5.919,01	0,00	651,09	651,09	29	0,00	651,09	651,09	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	39.294,38	5.919,01	0,00	651,09	24	2.812,18	0,00	0,00	0,00	5	42.106,56	5.919,01	0,00	651,09	651,09	29	0,00	651,09	651,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.993,94	11.838,02	0,00	1.302,18	-	5.624,36	0,00	0,00	0,00	-	82.618,30	11.838,02	0,00	1.302,18	1.302,18	-	0,00	1.302,18	1.302,18	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

1) As contribuições referentes às competências janeiro e fevereiro de 2010 foram repassadas ao LEMEPREV, não existindo débitos a regularizar.

2) A partir da competência março de 2010 a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas foi transferida para o LEMEPREV.

LEME (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NOME DA ENTIDADE	ALÍQUOTA DO ENTE: (*)	-	-	-	-	ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	11,00%	-	-	-
LEMEPREV - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME	DATA INÍCIO:	-	-	-	-	DATA INÍCIO:	01.05.2005	-	-	-
	DATA FIM:	-	-	-	-	DATA FIM:	-	-	-	-

(*) Preencher apenas se houver contribuição devida pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas.

ANO: 2010

Competência	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)						CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
			ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR				ENTE	SERVIDOR	TOTAL							
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	326.968,58	29.782,27	0,00	3.278,05	172	87.796,23	8.973,36	0,00	767,07	77	414.764,81	38.755,64	0,00	4.043,12	4.043,12	249	0,00	4.043,12	4.043,12	0,00	0,00	0,00
ABRIL	351.286,67	36.079,18	0,00	3.988,71	174	89.598,76	7.143,36	0,00	785,77	77	440.885,43	43.222,55	0,00	4.754,48	4.754,48	251	0,00	4.754,48	4.754,48	0,00	0,00	0,00
MAIO	368.995,64	37.691,73	0,00	4.146,09	175	89.119,47	7.058,27	0,00	776,41	77	458.115,11	44.750,00	0,00	4.922,50	4.922,50	252	0,00	4.922,50	4.922,50	0,00	0,00	0,00
JUNHO	369.648,13	34.186,45	0,00	3.760,51	181	88.547,45	7.058,27	0,00	776,41	77	458.195,58	41.244,73	0,00	4.536,92	4.536,92	258	0,00	4.536,92	4.536,92	0,00	0,00	0,00
JULHO	377.823,77	34.101,45	0,00	3.751,16	185	92.500,92	7.523,64	0,00	827,60	77	470.324,69	41.625,09	0,00	4.578,76	4.578,76	262	0,00	4.578,76	4.578,76	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	367.321,18	33.846,45	0,00	3.723,11	185	85.943,84	7.136,91	0,00	785,06	70	453.265,02	40.983,36	0,00	4.508,17	4.508,17	255	0,00	4.508,17	4.508,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.152.043,97	205.687,55	0,00	22.625,83	-	533.508,67	42.893,82	0,00	4.718,32	-	2.685.550,64	248.581,36	0,00	27.343,95	27.343,95	-	0,00	27.343,95	27.343,95	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: A partir da competência março de 2010 a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas foi transferida para o LEMEPREV. Anteriormente esses benefícios eram pagos de forma descentralizada, pelas entidades municipais.

LEME (SP), 20 DE SETEMBRO DE 2010

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA 1.260.227
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL